



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 55 Guaratinguetá, 19 de ABRIL de 2016

EDIÇÃO ONLINE nº 2651 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 10.325, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

**EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**



PORTARIA Nº 10.325, de 01 de março de 2016. Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07 e à vista das informações e apurações que constam no Processo Sindicante nº 014/2015, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, abaixo especificada, cometida pelo servidor da Secretaria Municipal da Saúde, ora indiciado, Antônio Carlos Pereira, Motorista, matrícula 2708.

Art. 2º Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar fica designada, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07, Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 - Jony Allan Silva do Amaral - RG 23.344.737-4, Escriturário, com formação em Direito.
- 2 - Tatiana Carneiro Rehm Campos - RG 29.313.089-9 - PI Educação Infantil
- 3 - Elcio Luis Neves Azevedo - RG 10.519.835 - Técnico Administrativo

Art. 3º Para efeito desta Portaria o servidor é indiciado para responder sobre acidente de trânsito sem vítimas, ocorrido no dia 10 de abril de 2015, envolvendo veículo oficial ônibus, placa BSG 8279, de propriedade do Município de Guaratinguetá e veículo particular Fiat Pálio, placa EPO 5218.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Processante Permanente serão instalados dentro do prazo improrrogável de 08 (oito) dias, contados da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no primeiro dia do mês de março de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá - SP  
Tel: (12) 3128-2800 CEP 12.502-180  
www.guaratinguetá.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 10.329, DE 23 DE MARÇO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.329 de 23 de março de 2016. Autoriza a partir de 31/03/2016, a prorrogação do afastamento sem vencimentos por mais 02 (dois) anos, da servidora LUCIA MARIA SABROSA GOMES DA S. RICCOMI, Médica da Secretaria Municipal da Saúde.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar a partir de 31/03/2016, a prorrogação do afastamento sem vencimentos por mais 02 (dois) anos, da servidora LUCIA MARIA SABROSA GOMES DA S. RICCOMI, Médica da Secretaria Municipal da Saúde, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de março de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 10.328, DE 15 DE MARÇO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.328, de 15 de março de 2016. Exonera WAGNER RODRIGUES DE ALMEIDA do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e revoga as disposições contrárias.

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.  
Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 10.330, DE 31 DE MARÇO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.330, de 31 de março de 2016  
Exonera a pedido, MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES do emprego público em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 10.331, DE 31 DE MARÇO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.331, de 31 de março de 2016  
Cessa a designação de FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA da função de confiança em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 10.332, DE 31 DE MARÇO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.332, de 31 de março de 2016  
Designa FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA para exercer a função de confiança em comissão, de Secretário Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 10.333, DE 31 DE MARÇO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.333, de 31 de março de 2016  
Exonera a pedido, PEDRO SANINI ANDRADE DOS SANTOS do emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Esportes.

**PORTARIA Nº 10.334, DE 04 DE ABRIL DE 2016**



PORTARIA Nº 10.334, de 04 de abril de 2016  
Autoriza o afastamento sem vencimentos de RANUBIA ROZA PEREIRA DE MACEDO, Monitora de Creche da "EMEI Prof. Germano Antunes Figueiredo" da Secretaria Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 10.335, DE 05 DE ABRIL DE 2016**



PORTARIA Nº 10.335, de 05 de abril de 2016  
Autoriza os servidores a assinar digitalmente os documentos a ser encaminhados ou requisitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 6º, inciso I da Resolução nº 05/2015.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar os Servidores Municipais abaixo relacionados, integrantes do quadro permanente, assinar digitalmente os documentos a ser encaminhados ou requisitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme dispõe o Art. 6º, inciso I da Resolução nº 05/2015 - TC-A-007288/026/15:

- JULIO CÉSAR LAZARINI DOS REIS  
- LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO  
- MARCOS SOARES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.  
Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 10.336, DE 06 DE ABRIL DE 2016**



PORTARIA nº 10.336, de 06 de abril de 2016. Dispõe sobre a admissão e nomeação de aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015 de Visitador de Saúde.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

**RESOLVE:**

Nomear, para provimento de vagas na função de Visitador de Saúde, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015:

NOME	FUNÇÃO
25º JULIO CESAR OLIVEIRA GALVÃO LEITE	VISITADOR DE SAÚDE
26º LUCIENE FERREIRA CAJÓ DE OLIVEIRA	VISITADOR DE SAÚDE
27º ERIKA FLAVIA DA COSTA FAUSTINO	VISITADOR DE SAÚDE
28º WANDA APARECIDA SILVA RIBEIRO	VISITADOR DE SAÚDE
29º SUELLEN ALMEIDA SANTOS	VISITADOR DE SAÚDE
30º LUIZ FERNANDO MARANHÃO	VISITADOR DE SAÚDE
31º JESSICA CRISTINA MARCELINO TITO	VISITADOR DE SAÚDE
32º ALINE DA SILVA CLARO	VISITADOR DE SAÚDE
33º JÉSSICA FERNANDA M. AMORIM	VISITADOR DE SAÚDE
34º MARAISA DA SILVA SOARES	VISITADOR DE SAÚDE
35º MARIA SABINA DE GODOY MOREIRA	VISITADOR DE SAÚDE
36º ANDREZA ROSA DOS SANTOS	VISITADOR DE SAÚDE
37º ALEXANDRA LOPES MONTEIRO DE SOUZA	VISITADOR DE SAÚDE
38º RAONI HELLI DE OLIVEIRA	VISITADOR DE SAÚDE
39º VÂNIA DE OLIVEIRA COSTA	VISITADOR DE SAÚDE
40º ELISA ANDRÉIA DE FRANÇA DOS SANTOS	VISITADOR DE SAÚDE
41º NATALICE RODRIGUES DIAS	VISITADOR DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº 1.

**PORTARIA Nº 10.337, DE 11 DE ABRIL DE 2016**



PORTARIA nº 10.337, de 11 de abril de 2016. Dispõe sobre designação de servidores para ocuparem a função isolada de Coordenadora Pedagógica.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

**RESOLVE:**

Designar professores efetivos, com efeito retroativo a 01 de abril de 2016, para ocuparem a função isolada de Coordenador Pedagógico:

DANIELLE DOS SANTOS AMARO	na EMEF Prof. Antonio da Cruz Payão
DERI Y SILVIA DE OLIVEIRA XAVIER DIAS	na EMEF Profª Maria Carmelita de Moraes
LUCIENE PEREIRA CARNEIRO MACIEL	na EMEF Profª Heloisa Helena Rois. Alves Sanches
MARIANA MOREIRA DA VEIGA	na EMEF Profª Elvira Maria Giannico
PRISCILA FARIA DE VASCONCELOS ALVARES	na EMEF Prof. André Freire

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº 1.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 10.338, DE 12 DE ABRIL DE 2016**



**PORTARIA Nº 10.338 de 12 de abril de 2016** Autoriza a partir de 21/04/2016, a prorrogação do afastamento, por mais 2 anos, do servidor **SÉRGIO PEREIRA FERRAZ** - Motorista da Secretaria Municipal da Saúde.

O **DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação do afastamento por mais 2 anos, a partir de 21/04/2016, do servidor **SÉRGIO PEREIRA FERRAZ** - Motorista da Secretaria Municipal da Educação, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº 1.  
Especiamente e Documentação do Gabinete.

**PORTARIA Nº 10.339, DE 12 DE ABRIL DE 2016**



**PORTARIA Nº 10.339, de 12 de abril de 2016** Instaura Processo de Tomada de Contas Especial, decorrente do Convênio nº UAM nº 1764/2009 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão - SPDRUAM.

O **DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, galgando nas considerações a seguir:

**CONSIDERANDO**, as informações e fatos narrados nos ofícios 981/CGPC/DEFNAS/MDS - expedido pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - Escritório Regional de São José dos Campos, recebido por esta municipalidade no dia 01/04/2016;

**CONSIDERANDO**, que da análise da Prestação de Contas Final, referente ao Serviço de Proteção Social Básica e Especial, mediante Parecer Técnico, não aprovou a execução física do objeto, aplicando penalidades ao município, dentre elas a devolução dos recursos repassados e a possibilidade de inscrição do Município no CADIN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se apurar os fatos verificados, através do processo de Tomada de Contas Especial, afim de aclarar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, conforme determinação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INSTAURAR Processo de Tomada Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por Agentes Políticos e servidores públicos, por força dos recursos repassados pelo Serviço de Proteção Social Básica e Especial.

**Art. 2º** CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo, para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria no prazo de 60 (sessenta dias), a Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente:

- 1 - Pedro Paulo Abreu Junior
- 2 - César Cassali Miranda
- 3 - Mônica Amoroso de Oliveira
- 4 - Fábio Germano Figueiredo Cabetti
- 5 - Jonay Allan Silva do Amaral

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº 1.  
Especiamente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 10.340, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 10.341, DE 14 DE ABRIL DE 2016**



PORTARIA Nº 10.340, de 13 de abril de 2016 Autoriza a partir de 07/04/16, o afastamento sem vencimentos, por 02 (dois) anos, do servidor **LUIZ EDMUNDO MOTTA JUNIOR**, Médico da Secretaria Municipal da Saúde.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Autorizar com efeito retroativo a 07 de abril de 2016, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, de **LUIZ EDMUNDO MOTTA JUNIOR**, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.  
Expediente e Documentação do Gabinete.



PORTARIA Nº 10.341 de 14 de abril de 2016 Reconstitui o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o período de 01 de maio de 2016 a 30 de agosto de 2017 e revoga a Portaria nº 9.836 de 28 de julho de 2014.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e Lei Municipal nº 2.922, de 27 de novembro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconstituir o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o período de 01 de maio de 2016 a 30 de agosto de 2017, cujos membros não receberão remuneração a qualquer título, dado o caráter relevante dos serviços prestados ao Município:

**I- Representantes do Governo Municipal:**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Francisco Ricardo França Oliveira  
Suplente: Herteniza Maria Szilagyí

Titular: Camila Pereira Lazarini  
Suplente: Zilda Aparecida Fernandes Ambrózio

**b) Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Maria José Bassanelli França Jacó  
Suplente: Sílvia Helena de Souza

**c) Secretaria Municipal da Fazenda:**

Titular: Alessandra Aparecida de Oliveira Ferreira  
Suplente: Hayla Harfouche

**d) Secretaria Municipal de Esportes:**

Titular: Luiz Gustavo Machado Mathidios dos Santos  
Suplente: Máisa Aparecida de Castro Nascimento

**e) Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Silvânia Aparecida de Moura Bezerra  
Suplente: Maria Auxiliadora Vaz de Arruda



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 10.341, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

**PORTARIA Nº 10.342, DE 14 DE ABRIL DE 2016**



PORTARIA n.º 10.341 de  
14 de abril de 2016

Fls. 02

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

**a) Representante do Segmento Família:**

Titular: Fernanda Figueiredo Faria Mariano  
Suplente: Maria Martha Rennó Ribeiro Chaves

**b) Representante do Segmento Criança, Adolescente e Juventude:**

Titular: Roberto Viriato Rodrigues Nunes  
Suplente: Mariana Brito Horta Nogueira

**c) Representante do Segmento Idoso:**

Titular: Marcos Antônio dos Santos  
Suplente: Delia Oliveira de Jesus

**d) Representante do Segmento Pessoas com Deficiência:**

Titular: Sílvia Helena Sansevero Amaral Costa  
Suplente: Alessandra de Paiva Ferreira Machado

**e) Representante das Associações de Bairros, ou Comunitárias, ou de Movimento Popular:**

Titular: Abelim Aparecida Bettoni de Siqueira  
Suplente: Clarice Rodrigues Peixoto de Toledo

**f) Representante da Assistência Social:**

Titular: Ilísia Maria de Medeiros  
Suplente: Priscila Reis Velloso

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 9.836 de 28 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº 1.



PORTARIA n.º 10.342 de 15 de abril de 2016

Constitui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - Gestão 2016/2017

**O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106. II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir nos termos da Legislação Trabalhista a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, composta pelos seguintes membros:

**MEMBROS ELEITOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS:**

Titulares: SERGIO BASSANELLI  
NALVA REJANE P. SANTOS  
CINIRA DOS SANTOS ABISSI DE SOUZA  
BRAZ PEREIRA SOBRINHO

Suplentes: LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS  
RENATA C. B. R. DA SILVA  
BENEDITO GALVÃO NUNES DA ROSA

**MEMBROS INDICADOS PELA MUNICIPALIDADE:**

Titulares: JEFSON HENRIQUE DA SILVA  
PRISCILA APARECIDA OLIVEIRA SOARES  
KATIA APARECIDA SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
HEMERSON RIBEIRO

Suplentes: DANILO CORREA DE PAULA JUNIOR  
ELIZABETE APARECIDA FIGUEIRA SANTOS  
LUIZ FERNANDO AGOSTINHO

**Art. 2º** Outrossim, fica também nomeado como Presidente da CIPA, o Senhor JEFSON HENRIQUE DA SILVA. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº 1.  
Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA**

**PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS - Nº 01 DE 2016**

**PORTARIA Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Gama Rodrigues, 410 – Centro CEP: 12500-260  
Fones: (12) 3133.2163 e 3122.2818

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS - Nº 01 DE 2016.

**DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Art. 1º. Fica designado, pelo Gestor Municipal de Assistência Social, a funcionária efetiva, **ELIANE CORRÊA DA SILVA** – CPF: 138.342.898-09 para exercer a função de **Secretária Executiva** do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Art. 2º. A funcionária **Eliane Corrêa da Silva** também será responsável para secretariar os Conselhos: Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Da Pessoa com Deficiência - CMDPD e Do Idoso – CMI.

Esta Portaria revoga a Portaria nº 02/2015 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 30 de março de 2016.

  
Marcos Evangelista da Silva Rodrigues  
Secretário Municipal de Assistência Social

Hertensia Maria Szilagy  
Sub Secretária Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº003, de 19 de abril de 2016. Instaura comissão para apuração de fatos ocorridos em acidente de trânsito envolvendo o servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

A Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 agosto de 2007, expede a seguinte:

**PORTARIA**

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão Sindicante para apuração de fatos ocorridos em acidente de trânsito envolvendo o servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

- 1 - HUMBERTO RENATO ALCKMIN DE ABREU - RG:16.141.611-2
- 2 - LUIS VAGNER BAESSO SILVA - RG: 21.737.321-5
- 3 - FIDÉLIS JOSÉ GUIMARÃES - RG: 30.633.816

Art. 3º - Os trabalhos da comissão de apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instauração, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Fica designada a servidora **KARINA VALENÇA DOS SANTOS GOMES** - RG: 40.935.507-0 para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 19 de abril de 2016.

  
MARIA AUXILIADORA R FORTES GONÇALVES  
Secretária Municipal da Educação



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784  
E-mail: [educacao@guaratinguetas.sp.gov.br](mailto:educacao@guaratinguetas.sp.gov.br)

**JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Secretaria Municipal de Educação Justifica a data da Nota Fiscal nº 142 de 15/02/2016, referente ao empenho nº 625/15 tendo em vista um erro na planilha de medição que após constatado foi enviado à Firma UNIKA para correção, o que acarretou o atraso no pagamento, assim sendo justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica.

Guaratinguetá, 15 de março de 2016.

  
Maria Auxiliadora R. Fortes Gonçalves  
Secretária Municipal da Educação



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária

**AUTOS DE INFRAÇÃO:**

Auto de Infração: 175/2015  
Data: 28/12/2015  
Infrator: EDEVAL RODRIGO RIBEIRO - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 378, Jardim do Vale I – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento comercial, sem licença dos órgãos sanitários competente.

Auto de Infração: 155/2015  
Data: 13/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por vender medicamentos antimicrobianos de controle especial sem registro na receita dos dados impostos na legislação.

Auto de Infração: 1568  
Data: 05/11/2012  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por expor à venda produtos de interesse a saúde com o prazo de validade expirado.

Auto de Infração: 144/2015  
Data: 13/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Pelo estabelecimento não apresentar documentação referente à venda (receitas) e transferências das substâncias antimicrobianas e de controle especial.

Auto de Infração: 142/2015  
Data: 07/10/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por não apresentar controle de estoque físico atualizado para que fosse realizado as comparações qualitativas e quantitativas ao escriturado no SNGPC. Também não foi apresentada a escrituração movimentada pelo estabelecimento.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
*Vigilância Sanitária*

Auto de Infração: 0161/2015

Data: 13/11/2015

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por funcionar estabelecimento sem a presença do farmacêutico responsável técnico.

Auto de Infração: 146/2015

Data: 13/11/2015

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por vender medicamentos antimicrobianos e de controle especial sem registro na receita dos dados impostos na legislação.

Auto de Infração: 1935

Data: 26/11/2014

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por não enviar a relação mensal de notificações de receitas A e B e balanços de medicamentos psicoativos conforme estipulado pela legislação vigente.

Auto de Infração: 1938

Data: 26/11/2014

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por não enviar a relação mensal de notificações de receita A e B e balanços de medicamentos psicoativos conforme estipulado pela legislação vigente.

Auto de Infração: 071/2015

Data: 09/06/2015

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por não enviar as notificações mensais dentro da data estipulada pela legislação vigente, de acordo com protocolo nº 1246/15 de 28 de maio de 2015.

Auto de Infração: 131/2015

Data: 07/10/2015

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por manter produto violado em prateleira a venda aos consumidores. Devendo manter tal produto em separado, identificado em área específica.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
*Vigilância Sanitária*

Auto de Infração: 130/2015

Data: 07/10/2015

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por expor à venda produto de interesse a saúde que não continham prazo de validade, data de fabricação (ninho zero lactose), bem como produtos com prazo de validade expirado (Olcadil 1mg, preservativos lubrificados preserv life, Henê pelúcia clássico: suave, médio e forte).

Auto de Infração: 132/2015

Data: 07/10/2015

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por não apresentar o estoque físico dos medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial devendo ser qualitativa e quantitativamente idêntico ao escriturado no SNGPC, bem como no sistema informatizado do estabelecimento, observando-se o prazo de escrituração. Todo estoque movimentado pelo estabelecimento deve estar devidamente escriturado, sendo este comercializável ou não.

Auto de Infração: 141/2015

Data: 07/10/2015

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por expor à venda produtos de interesse a saúde (Shampoo Infantil) com data de validade expirada.

Auto de Infração: 091/2015

Data: 07/10/2015

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por não apresentar comprovação de saída dos antimicrobianos com recibo médico.

Auto de Infração: 114/2015

Data: 07/10/2015

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por armazenar medicamento em local inadequado, sujo, sem ventilação e quente, não garantindo assim a integridade física, química e microbiológica do medicamento. Produtos armazenados direito em contato com o chão e encostados nas paredes e outros de controle especial armazenados fora de sistema segregado com chave.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
*Vigilância Sanitária*

Auto de Infração: 0160/2015

Data: 13/11/2015

Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por trabalhar com estoque físico de medicamentos de controle especial e antimicrobianos, qualitativo e quantitativamente, em desacordo com o sistema informatizado do estabelecimento e SNGPC.

Auto de Infração: 143/2015

Data: 13/11/2015

Infrator: M. F. C. DROGARIA EIRELI - ME

Endereço: Avenida João Pessoa, 1384, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por armazenar medicamentos em local inadequado, sujo e sem proteção do calor, não garantindo a integridade física, química e microbiológica do medicamento.

Auto de Infração: 0159/2015

Data: 13/11/2015

Infrator: M. F. C. DROGARIA EIRELI - ME

Endereço: Avenida João Pessoa, 1384, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por trabalhar com estoque físico de medicamentos de controle especial e antimicrobianos, qualitativo e quantitativamente, em desacordo com o sistema informatizado do estabelecimento e SNGPC.

Auto de Infração: 115/2015

Data: 13/11/2015

Infrator: M. F. C. DROGARIA EIRELI - ME

Endereço: Avenida João Pessoa, 1384, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Pelo estabelecimento não apresentar documentação referente à venda e transferência das substâncias antimicrobianas e de controle especial.

Auto de Infração: 090/2015

Data: 13/11/2015

Infrator: M. F. C. DROGARIA EIRELI - ME

Endereço: Avenida João Pessoa, 1384, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por vender medicamentos antimicrobianos de controle especial sem registro na receita dos dados impostos na legislação.

Auto de Infração: 057/2015

Data: 07/05/2015

Infrator: M. F. C. DROGARIA EIRELI - ME

Endereço: Avenida João Pessoa, 1384, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por vender antimicrobianos sem registro na receita os dados impostos na legislação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
*Vigilância Sanitária*

Auto de Infração: 024/2016

Data: 25/02/2016

Infrator: EDIMAR ALVES DA SILVA

Endereço: Rua Coronel Tamarindo, 412, Pedreira – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse a saúde (quitanda), sem a licença dos órgãos sanitário competente.

Auto de Infração: 088/2015

Data: 05/08/2016

Infrator: W DE OLIVEIRA RIBEIRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Francisco Joaquim Pereira, S/N, Rocinha – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por expor à venda produtos de interesse a saúde (alimentos) com prazo de validade expirado e sem os padrões de identidade, qualidade e segurança.

Auto de Infração: 015/2016

Data: 09/03/2016

Infrator: W DE OLIVEIRA RIBEIRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Francisco Joaquim Pereira, S/N, Rocinha – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando à aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde. O estabelecimento não possui A.V.C.B. e não há comprovação do controle de pragas, referente à desratização, deixando assim de cumprir o último Item (nº7) da Notificação 08356/15 de 05/08/2015.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
*Vigilância Sanitária*

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 023/2016  
Data: 08/03/2016  
Infrator: EDEVAL RODRIGO RIBEIRO - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 378, Jardim do Vale 1 – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento comercial, sem licença dos órgãos sanitários competentes.

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto: 1236  
Data: 05/11/2012  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por expor à venda produtos de interesse a saúde com o prazo de validade expirado.  
Termo de Inutilização: 1448 Data: 05/11/2012

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 025/2015  
Data: 13/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por não apresentar estoque atualizado para que fosse realizado as comparações qualitativas e quantitativas ao escriturado no SNGPC. Também não foi apresentada a escrituração movimentada pelo estabelecimento.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 057/2015  
Data: 08/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por funcionar estabelecimento sem a presença do farmacêutico responsável técnico.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 055/2015  
Data: 08/12/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por vender medicamentos antimicrobianos e de controle especial sem registro na receita dos dados impostos na legislação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
*Vigilância Sanitária*

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 056/2015  
Data: 08/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por trabalhar com o estoque físico dos medicamentos de controle especial e antimicrobianos, qualitativo e quantitativo, em desacordo com o sistema informatizado do estabelecimento e do SNGPC.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 005/2015  
Data: 13/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por não enviar a relação mensal de notificações de receitas A e B e balanços de medicamentos psicoativos conforme estipulado pela legislação vigente.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 1348  
Data: 09/06/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por não enviar as notificações mensais e balanços de psicoativos conforme estipulado pela legislação vigente.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 1457  
Data: 14/07/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por não enviar as notificações mensais e balanços de psicoativos conforme estipulado pela legislação vigente.

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto: 1445  
Data: 07/10/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por manter produto violado em prateleira a venda aos consumidores. Devendo manter tal produto em separado, identificado em área específica.  
Termo de Inutilização: 2641 Data: 07/10/2015



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
*Vigilância Sanitária*

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto: 1391  
Data: 07/10/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por expor à venda produto de interesse a saúde que não continham prazo de validade, data de fabricação (ninho zero lactose), bem como produtos com prazo de validade expirado (Oleadil 1mg, preservativos lubrificados preserv lite, henê pelúcia clássico: suave, médio e forte).  
Termo de Inutilização: 2640 Data: 07/10/2015

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 029/2015  
Data: 13/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por manter produto violado em prateleira a venda ao consumidor devendo manter tal produto em separado, identificado em área específica.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 026/2015  
Data: 13/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por não apresentar o estoque físico dos medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial devendo ser qualitativa e quantitativamente idêntico ao escriturado no SNGPC, bem como no sistema informatizado do estabelecimento, observando-se o prazo de escrituração. Todo o estoque movimentado pelo estabelecimento deve estar devidamente escriturado, sendo este comercializável ou não.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 031/2015  
Data: 13/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por expor à venda produto de interesse a saúde que não continham prazo de validade, data de fabricação (ninho zero lactose), bem como produtos com prazo de validade expirado (Oleadil 1mg, preservativos lubrificados preserv lite, Henê pelúcia clássico: suave, médio e forte).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
*Vigilância Sanitária*

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto: 1376  
Data: 07/10/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por expor à venda produtos de interesse a saúde (Shampoo Infantil) com data de validade expirada.  
Termo: 2767 Data: 07/10/2015

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 027/2015  
Data: 13/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por não apresentar comprovação de venda dos antimicrobianos com receituário médico.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 028/2015  
Data: 13/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por armazenar medicamento em local inadequado, sujo, sem ventilação e quente, não garantindo assim a integridade física, química e microbiológica do medicamento. Produtos armazenados direto em contato com o chão e encostados nas paredes e outros de controle especial armazenados fora do sistema segregado com chave.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 030/2015  
Data: 13/11/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 150, Centro – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por expor à venda produtos de interesse a saúde (shampoo infantil) com data de validade expirada.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 060/2015  
Data: 08/12/2015  
Infrator: M. F. C. DROGARIA EIRELI - ME  
Endereço: Avenida João Pessoa, 1384, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por armazenar medicamentos em local inadequado, sujo e sem proteção do calor, não garantindo a integridade física, química e microbiológica do medicamento.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 058/2015

Data: 08/12/2015

Infrator: M. F. C. DROGARIA EIRELI - ME

Endereço: Avenida João Pessoa, 1384, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por trabalhar com estoque físico de medicamentos de controle especial e antimicrobianos, qualitativo e quantitativamente, em desacordo com o sistema informatizado do estabelecimento e SNGPC.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 059/2015

Data: 08/12/2015

Infrator: M. F. C. DROGARIA EIRELI - ME

Endereço: Avenida João Pessoa, 1384, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Pelo estabelecimento não apresentar documentação referente à venda e transferência das substâncias antimicrobianas e de controle especial.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 061/2015

Data: 08/12/2015

Infrator: M. F. C. DROGARIA EIRELI - ME

Endereço: Avenida João Pessoa, 1384, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por vender medicamentos antimicrobianos e de controle especial sem registro na receita dos dados impostos na legislação.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 1345

Data: 27/05/2015

Infrator: M. F. C. DROGARIA EIRELI - ME

Endereço: Avenida João Pessoa, 1384, Pedregulho – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por vender antimicrobianos sem registro na receita os dados impostos na legislação.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 013/2016

Data: 03/02/2016

Infrator: EDIMAR ALVES DA SILVA

Endereço: Rua Coronel Tamarindo, 412, Pedreira – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse a saúde (quitanda), sem a licença dos órgãos sanitário competente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária

Auto de Imposição de Penalidade de Multa: 0158/2015

Data: 06/11/2015

Infrator: BIO LACTEOS LTDA EPP

Endereço: Rod. BR 163, Km 77, CEP 79965-000 – Itaquiraí – MS

Motivo: Por transportar produtos de interesse à saúde (tipo queijos) sem os padrões de qualidade e segurança, tendo constatado o transporte e armazenamento dos produtos na temperatura de 15,1°C fora da temperatura determinada pelo fabricante que de 0°C a 4°C, e legislação vigente, bem como o transporte concomitante com produtos de outra natureza (reductor de poluentes ARLA 32).

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto: 1362/2015

Data: 05/08/2015

Infrator: W DE OLIVEIRA RIBEIRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Francisco Joaquim Pereira, S/N, Rocinha – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por expor à venda produtos de interesse a saúde (alimentos) com prazo de validade expirado e sem os padrões de identidade, qualidade e segurança.

Termo de Inutilização: 2763 Data: 05/08/2015

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência: 002/2015

Data: 21/09/2015

Infrator: W DE OLIVEIRA RIBEIRO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua Francisco Joaquim Pereira, S/N, Rocinha – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por expor à venda produtos de interesse a saúde (alimentos) com prazo de validade expirado e sem os padrões de identidade, qualidade e segurança.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA:**

Notificação de Recolhimento de Multa: 195  
Data: 14/08/2015  
Infrator: MARCELO FERNANDO DE CASTRO E CIA LTDA - ME  
Endereço: Avenida José Pereira da Cruz, 92, Jardim do Vale - Guaratinguetá/SP.  
Motivo: Por infração aos artigos 74 da portaria 344/98.

Notificação de Recolhimento de Multa: 004/2016  
Infrator: BIO BRASIL LÁCTEOS LTDA - EPP  
Endereço: Rodovia BR 163 Km 77,3, S/N - PROJ ASSENT INDAIÁ, Lote 084, Zona Rural, CEP- 79965-000 - ITAQUIRAÍ/MS.  
Motivo: Correspondente à multa que lhe foi imposta mediante o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0157/2015 de 17/11/2015 por infração ao artigo 122 incisos VIII e XX da Lei Estadual 10.083/98, conforme consta em processo administrativo de contravenção, iniciado pelo Auto de Infração nº 0153/2015 de 14/10/2015.

Notificação de Recolhimento de Multa: 005/2016  
Infrator: BIO BRASIL LÁCTEOS LTDA - EPP  
Endereço: Rodovia BR 163 Km 77,3, S/N - PROJ ASSENT INDAIÁ, Lote 084, Zona Rural, CEP- 79965-000 - ITAQUIRAÍ/MS.  
Motivo: Correspondente à multa que lhe foi imposta mediante o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0158/2015 de 06/11/2015 por infração ao artigo 122 inciso XI da Lei Estadual 10.083/98, conforme consta em processo administrativo de contravenção, iniciado pelo Auto de Infração nº 0152/2015 de 07/10/2015.

Notificação de Recolhimento de Multa: 006/2016  
Infrator: M. R. DOS SANTOS PEIXARIA - ME  
Endereço: Rua Vicente de Almeida, 132, Vila Mariana, CEP-12570-000 - APARECIDA/SP  
Motivo: Correspondente à multa que lhe foi imposta mediante o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 051/2015 de 26/11/2015 por infração ao artigo 122 inciso XI da Lei Estadual 10.083/98, c/c com o Artigo 53, Parágrafo Único e incisos da CVS 05/2013, conforme consta em processo administrativo de contravenção, iniciado pelo Auto de Infração nº 154/2015 de 15/10/2015.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária

**PROCESSOS DEFERIDOS:**

Processo Nº.: 1444/08  
LICENÇA Nº.: 351840401 - 863 - 000418 - 1 - 5  
Interessado: RITA CAROLINA CORTEZ GARCIA  
Endereço: Av. João Pessoa, nº 126 - Pedregulho.  
Deferida em 01/03/2016 a Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLOGICA.

Processo Nº.: 0210/04  
LICENÇA Nº.: 351840401 - 863 - 000420 - 1 - 3  
Interessado: CLINICA SANTA MARIA S/C LTDA  
Endereço: Av. J. K. de Oliveira, nº 580, sala 33 - Campo do Galvão.  
Deferida em 03/03/2016 a Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Processo Nº.: 1170/09  
LICENÇA Nº.: 351840401 - 865 - 000059 - 1 - 6  
Interessado: REGIS LEANDRO YASUMURA  
Endereço: Av. João Pessoa, nº 1348, Sala 24 - Pedregulho.  
Deferida em 03/03/2016 a Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

Processo Nº.: 0480/13  
LICENÇA Nº.: 351840401 - 872 - 000009 - 1 - 4  
Interessado: GRUPO DA FRATERNIDADE IRMAO ALTINO  
Endereço: Rua Álvares Cabral, nº 381 - Campo do Galvão.  
Deferida em 07/03/2016 a Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL.

Processo Nº.: 0645/01  
LICENÇA Nº.: 351840401 - 812 - 000001 - 1 - 6  
Interessado: M & M GUARATINGUETÁ DETETIZADORA S/C LTDA  
Endereço: Alameda dos Escoteiros, nº 125 - Jardim do Vale.  
Deferida em 10/03/2016 a Licença de Funcionamento para CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Processo Nº.: 0964/99  
LICENÇA Nº.: 351840401 - 863 - 000147 - 1 - 0  
Interessado: ANA ESMERALDA R. JUNQUEIRA ORTIZ  
Endereço: Rua Aparecida, nº 30 - Vila Alves.  
Deferida em 11/03/2016 a Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLOGICA.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
*Vigilância Sanitária*

Processo Nº.: 1650/02  
LICENÇA Nº.: 351840401 – 863 – 000133 – 1 - 5  
Interessado: ADRIANO BATISTA PEREIRA DE CARVALHO  
Endereço: Rua Ernesto de Castro, nº 32, 1º andar – Centro.  
Deferida em 15/03/2016 a Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo Nº.: 0337/16  
LICENÇA Nº.: 351840401 – 863 – 000851 – 1 - 1  
Interessado: ALESSANDRA FITTIPALDI ALVES  
Endereço: Rua Tupinambás, nº 40 – Pedregulho.  
Deferida em 17/03/2016 a Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo Nº.: 0595/09  
LICENÇA Nº.: 351840401 – 865 – 000054 – 1 - 0  
Interessado: FATIMA MUASSAB FRANÇA FERREIRA  
Endereço: Rua Dr. Castro Santos, nº 541 – Centro.  
Deferida em 17/03/2016 a Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

Processo Nº.: 0591/09  
LICENÇA Nº.: 351840401 – 865 – 000053 – 1 - 2  
Interessado: LUCIANE APARECIDA SANTOS  
Endereço: Rua Dr. Castro Santos, nº 541 – Centro.  
Deferida em 17/03/2016 a Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

Processo Nº.: 1196/03  
LICENÇA Nº.: 351840401 – 477 – 000007 – 1 - 0  
Interessado: PROVLAVOR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP  
Endereço: Praça Santo Antonio, nº 125 – Centro.  
Deferida em 03/03/2016 a Licença de Funcionamento para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
*Vigilância Sanitária*

**PROCESSOS INDEFERIDOS E CANCELADOS:**

Processo Nº.: 0311/97  
LICENÇA Nº.: 351840401-471-000218-1-4  
Interessado: ADEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA ME  
Endereço: Rua Alexandre Fleming, nº 280 – Pedregulho.  
Deferida em 03/02/2016 - FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO /Arquivado

Processo Nº.: 0393/16  
LICENÇA Nº.: 351840401-562-000038-0-8  
Interessado: ASSADOS SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME  
Endereço: Rua Coronel Pires Barbosa, nº 524, – Centro.  
Deferida em 07/03/2016 - CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVÇÃO DO CEVS/Arquivado.

Processo Nº.: 1508/05  
LICENÇA Nº.: 351840401-561-000025-1-8  
Interessado: PATRICIA DE S. ALMEIDA GUARATINGUETA - ME  
Endereço: Rua Nove de Julho, nº 27 – Centro.  
Deferida em 08/03/2016 - CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVÇÃO DO CEVS/Arquivado.

Processo Nº.: 0956/00  
LICENÇA Nº.: 351840401-742-000061-1-4  
Interessado: JOSE CARLOS DOS PASSOS - ME  
Endereço: Rua Alexandre Fleming, nº 250, C6 – Matadouro.  
Deferida em 08/03/2016 - CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVÇÃO DO CEVS/Arquivado.

Processo Nº.: 0777/04  
LICENÇA Nº.: 351840401-472-000140-1-0  
Interessado: LUCIANO CARVALHO DA SILVA GUARATINGUETA - ME  
Endereço: Av Salgado Filho, nº 622, – Pedregulho.  
Deferida em 07/03/2016 - FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO /Arquivado.

Processo Nº.: 0484/00  
LICENÇA Nº.: 351840400-552-000187-1-6  
Interessado: ALICE RIBEIRO PINTO GUARATINGUETA - ME  
Endereço: Rua Alexandre Fleming, 250, Loja 02 – Pedregulho.  
Deferida em 07/03/2016 - FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO /Arquivado.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
*Vigilância Sanitária*

Processo Nº.: 0564A/01  
LICENÇA Nº.: 351840401-472-000051-1-8  
Interessado: SÃO BARTOLOMEU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
Endereço: Rua Francisco Santos Reis, 596 – Pedregulho.  
Deferida em 07/03/2016 - FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO /Arquivado.

Processo Nº.: 0875/00  
LICENÇA Nº.: 351840401-472-000205-1-6  
Interessado: MARIA APARECIDA SILVA NOGUEIRA GUARATINGUETA - ME  
Endereço: Rua Guaranis, 91 – Pedregulho.  
Deferida em 07/03/2016 - FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO /Arquivado

Processo Nº.: 0416/02  
LICENÇA Nº.: 351840401-864-000010-1-5  
Interessado: LABORATORIO MEDICO VITAL BASIL S/C LTDA  
Endereço: Rua Rangel Pestana, 330 – Centro.  
Deferida em 19/09/2014 - CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVÇÃO DO CEVS/Arquivado.

Processo Nº.: 0456/12  
LICENÇA Nº.: 351840401-960-000078-0-3  
Interessado: VERA LUCIA ANASTACIO  
Endereço: Praça Piratininga, 36, Conjunto 02 – Campo do Galvão.  
Deferida em 02/02/2016 - FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO /Arquivado



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os representantes das Associações de Moradores de Bairros de Guaratinguetá para a próxima reunião do Conselho a ser realizada no dia 27 de abril de 2016, no Centro de Capacitação da Prefeitura, à Praça Condessa de Frontin, nº 76, Centro (Estação), às 18 h.

Na ocasião, serão indicados pelos representantes das Associações de Moradores de Bairros presentes, um Titular e um Suplente para compor a plenária do COMAM.

O representante deverá apresentar documento que comprove sua indicação, bem como cópia da ata da última reunião da Associação.

Guaratinguetá, 30 de março de 2016.

Getúlio Martins

Presidente do COMAM



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 55/2016-SMOP**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos e cujos nomes constam da Portaria nº 10.336 de 06 de abril de 2016 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo, PARA FINS DE ADMISSÃO, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- CPF
- Carteira de Identidade (RG)
- PIS ou PASEP
- Certificado de Reservista
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- Carteira Profissional
- 3 fotos 3x4
- Comprovante de residência
- Comprovante de ter votado na última eleição
- Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outros candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº 1.

Expediente e Documentação do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



Ofício nº 55/2016-SMOP

Guaratinguetá, 18 de abril de 2016.

Assunto: Justificativa para pagamento de Nota Fiscal.

Prezados,

A Secretaria de Obras Públicas justifica que as Notas Fiscais 5195/57309251/0359/5788 emitidas pela empresa S. C. Pontes Engenharia Ltda. referentes ao Projeto Orçamentário 43/15, foram arquivadas e portanto não seguiram a ordem cronológica de pagamento.

Atenciosamente,

Marcelo Guimarães Silva Filho  
Secretário Municipal de Obras Públicas



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

## PREGÃO PRESENCIAL 156/15 - REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 156/15 - Registro de Preços.  
Objeto: Aquisição de material elétrico.

### VALORES REGISTRADOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	50	M	CABO FLEXIVEL 95MM² PVC 70º PRETO	30,51	1.525,50	MARIO
02	20	M	CABO FLEXIVEL 95MM² PVC 70º VERDE	29,00	580,00	ELÉTRICA PAULISTA
03	600	M	CABO FLEXIVEL 10MM² PRETO	2,47	1.482,00	HSX
04	300	M	CABO FLEXIVEL 10MM² VERDE OU VERDE E AMARELO	2,47	741,00	HSX
05	200	M	CABO FLEXIVEL 6,0MM² PRETO	1,53	306,00	HSX
06	100	M	CABO FLEXIVEL 6,0MM² VERDE	1,53	153,00	HSX
07	400	M	CABO FLEXIVEL 4,0MM² PRETO	1,02	408,00	MARIO
08	200	M	CABO FLEXIVEL 4,0MM² VERDE	1,02	204,00	MARIO
09	01	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A CX MOLDADA	241,64	241,64	DELVALLE
10	06	UN	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C-35	17,80	106,80	HSX
11	02	UN	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C-25	17,80	35,60	HSX
12	02	UN	DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C-20	17,80	35,60	HSX
13	01	UN	BARRAMENTO DE COBRE 3/4" X 3/16" 1,5KG	72,90	72,90	ELÉTRICA PAULISTA
15	10	UN	ISOLADOR PARALELO 30 X 30 1/4"	3,86	38,60	HSX
16	01	UN	TRILHO PARA FIXAR DISJUNTOR	6,80	6,80	ELÉTRICA PAULISTA
17	01	BA	CANALETA 50 X 50 2MTS	19,90	19,90	DELVALLE
18	40	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16" X 1/4"	0,28	11,20	ELÉTRICA PAULISTA
19	01	UN	PAINEL 800 X 500 X 200	360,00	360,00	DELVALLE
20	150	M	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL PRETO 50MM COM GUIA	2,66	399,00	DELVALLE
21	300	M	CABO FLEXIVEL 2,5MM² PRETO	0,55	165,00	MARIO
22	100	M	CABO FLEXIVEL 2,5MM² AZUL	0,55	55,00	MARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Seção de Licitações

23	100	M	CABO FLEXIVEL 2,5MM² VERDE	0,55	55,00	MARIO
24	100	M	CABO FLEXIVEL 2,5MM² VERMELHO	0,55	55,00	MARIO
25	100	M	CABO FLEXIVEL 4,0MM² AZUL	1,02	102,00	HSX
26	100	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 200	0,11	11,00	DELVALLE
27	100	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 300	0,18	18,00	DELVALLE
28	100	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 400	0,29	29,00	HSX
29	02	UN	ALICATE PARA ELETRICISTA, CABO ISOLADO 1000V	34,30	68,60	DELVALLE
30	01	UN	ARCO DE SERRA	20,85	20,85	DELVALLE
31	03	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	3,10	9,30	HSX
32	03	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/64	5,56	16,68	DELVALLE
33	03	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4	8,46	25,38	DELVALLE
34	03	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	11,30	33,90	DELVALLE
35	03	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/16	25,15	75,45	DELVALLE
36	03	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8	16,85	50,55	DELVALLE
37	03	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	31,67	95,01	DELVALLE
38	03	UN	BROCA DE VIDEA 8,0MM	4,30	12,90	ELÉTRICA PAULISTA
39	03	UN	BROCA DE VIDEA 6,0MM	5,10	15,30	ELÉTRICA PAULISTA
40	03	UN	BROCA DE VIDEA 10,0MM	11,35	34,05	ELÉTRICA PAULISTA
41	03	UN	BROCA DE VIDEA 12,0MM	13,90	41,70	ELÉTRICA PAULISTA
42	03	UN	BROCA DE VIDEA 13,0MM	19,46	58,38	DELVALLE
43	100	UN	BUCHA DE PLÁSTICO S6	0,03	3,00	DELVALLE
44	100	UN	BUCHA DE PLÁSTICO S8	0,06	6,00	DELVALLE
45	100	UN	BUCHA DE PLÁSTICO S10	0,08	8,00	DELVALLE
46	01	UN	CHAVE GRIFO Nº 12	37,30	37,30	DELVALLE
47	01	UN	CHAVE INGLESA Nº 12	31,15	31,15	DELVALLE
48	06	UN	FITA AUTO FUSÃO DE 10MTS	14,20	85,20	DELVALLE



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

## PREGÃO PRESENCIAL 156/15 - REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Seção de Licitações

49	50	UN	FITA ISOLANTE 20 METROS	2,92	146,00	MARIO
50	01	UN	FURADEIRA ELÉTRICA, 710W X 127V, 50/60HZ	276,50	276,50	HSX
51	10	UN	HÓLOFOTE RETANGULAR E.40 PARA LÂMPADA V.METÁLICO 250W	34,00	340,00	ELÉTRICA PAULISTA
52	10	UN	HÓLOFOTE RETANGULAR E.27 PARA LÂMPADA COMPACTA DE 45W	32,40	324,00	ELÉTRICA PAULISTA
53	02	UN	LAMINA PARA ARCO DE SERRA 24	5,05	10,10	ELÉTRICA PAULISTA
54	100	UN	LÂMPADA COMPACTA BRANCA E.27 DE 25W	8,55	855,00	LUMINUS
55	100	UN	LÂMPADA COMPACTA BRANCA E.27 DE 35W	20,50	2.050,00	DELVALLE
56	1500	UN	LÂMPADA COMPACTA BRANCA E.27 DE 45W	25,18	37.770,00	HSX
57	50	UN	LÂMPADA COMPACTA BRANCA E.27 DE 84W	51,70	2.585,00	LUMINUS
58	4000	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 WATTS - LUZ DO DIA	4,20	16.800,00	DELVALLE
59	30	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE DE HO 110 WATTS - LUZ DO DIA	17,10	513,00	LUMINUS
60	10	UN	LÂMPADA MISTA DE 160W	10,00	100,00	LUMINUS
61	50	UN	LÂMPADA MISTA DE 500W	30,00	1.500,00	LUMINUS
62	20	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	20,00	400,00	LUMINUS
63	20	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	29,00	580,00	LUMINUS
64	01	UN	MARTELO CABO DE MADEIRA 27"	28,04	28,04	DELVALLE
65	100	UN	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 56	0,06	6,00	DELVALLE
66	100	UN	PARAFUSO DE FENDA PARA BUCHA 58	0,11	11,00	DELVALLE
67	100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 510	0,23	23,00	ELÉTRICA PAULISTA
68	600	UN	FLAFUNIER BRANCO E.27 PARA LÂMPADA COMPACTA	2,45	1.470,00	DELVALLE
71	25	UN	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO DE 250W	40,45	1.011,25	ELÉTRICA UNALUZ
72	20	UN	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO DE 400W	48,00	960,00	ELÉTRICA UNALUZ
73	50	UN	REATOR INTERNO VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO DE 250W	39,00	1.950,00	ELÉTRICA UNALUZ
74	04	UN	RELE FÁCIL BIVOLT (1000)	9,50	38,00	MARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Seção de Licitações

75	200	UN	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	0,95	190,00	ELÉTRICA PAULISTA
76	10	UN	SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO DE PRESSÃO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110W	2,80	28,00	HSX

### RESUMO

- DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, no valor total de R\$ 22.030,03
- ELÉTRICA FERRAGENS PAULISTA EPP, no valor total de R\$ 1.861,95
- ELÉTRICA UNALUZ EIRELI ME, no valor total de R\$ 3.921,25
- HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, no valor total de R\$ 41.113,40
- LUMINUS COMERCIAL ELETRICA LTDA EPP, no valor total de R\$ 6.533,00
- MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR ME, no valor total de R\$ 2.651,50



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

## PREGÃO PRESENCIAL 007/16 - REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 007/16 – Registro de Preços  
Objeto: Aquisição de equipamentos para academias ao ar livre.

VALORES REGISTRADOS						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	TOTAL	VENCEDOR
01	40	UN	<p>Rotação diagonal ou vertical</p> <p>Descrição completa:</p> <p>tipo: pelo menos duplo conjugado; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; fabricado com tubos de aço carbono e no mínimo 2 polegadas X 2 mm; 1 polegada X 1,50mm; 3 1/2 polegadas X 2mm; 3/4 polegada X 1,50mm. Rolamentos duplos; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm X 1/4, com parafusos de fixação); parafusos allen de aço; bola de resina; tampão de metal arredondado. Resistentes as ações climáticas. Permite a prática de no mínimo 2 (dois) usuários simultaneamente. Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e do cotovelo.</p>	325,00	14.950,00	ASK
02	14	UN	<p>Rotação diagonal ou vertical</p> <p>Descrição completa:</p> <p>tipo: pelo menos duplo conjugado; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; fabricado com tubos de aço carbono e no mínimo 2 polegadas X 2 mm; 1 polegada X 1,50mm; 3 1/2 polegadas X 2mm; 3/4 polegada X 1,50mm. Rolamentos duplos; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm X 1/4, com parafusos de fixação); parafusos allen de aço; bola de resina; tampão de metal arredondado. Resistentes as ações climáticas. Permite a prática de no mínimo 2 (dois) usuários simultaneamente. Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e do cotovelo.</p>	325,00	4.550,00	ASK
<b>COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>						
03	45	UN	<p>Simulador de caminhada</p> <p>Descrição completa:</p> <p>tipo: individual; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de no mínimo, 2 1/2 polegadas X 2mm; 2 polegadas X 2 mm; 1 1/2 polegadas X 1,50mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; peças maciças rolamentadas com rolamentos duplos; baterias de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabólicos); especificações musculares em cada aparelho; resistente as ações climáticas. Permite a prática de ao menos uma pessoa ou duas simultaneamente. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores. desenvolve coordenação motora.</p>	190,00	8.740,00	P. O. ZIOBER
04	14	UN	<p>Simulador de caminhada</p> <p>Descrição completa:</p> <p>tipo: individual; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas X 2mm; 2 polegadas X 2 mm; 1 1/2 polegadas X 1,50mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; peças maciças rolamentadas com rolamentos duplos; baterias de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabólicos); especificações musculares em cada aparelho; resistente as ações climáticas. Permite a prática de ao menos uma pessoa ou duas simultaneamente. Aumenta a mobilidade dos membros inferiores. desenvolve coordenação motora.</p>	190,00	2.660,00	P. O. ZIOBER
<b>COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>						
05	30	UN	<p>Simulador de esqui</p> <p>Descrição completa:</p> <p>tipo: individual; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas X 2 mm; 1 polegada X 1,50mm; 1 1/2 polegadas X 1,50mm; 3/4 polegada X 1,50mm. Rolamentos duplos; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabólicos); tampão de metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes as ações climáticas. permite a prática de uma pessoa ou duas simultaneamente. Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril,</p>	550,00	16.800,00	ASK

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Seção de Licitações

			<p>membros superiores e a função cardiorespiratória.</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b></p>			
06	30	UN	<p>Pressão pernas</p> <p>Descrição completa:</p> <p>tipo: no mínimo duplo conjugado; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas X 2mm; 3 1/2 polegadas X 4mm; 2 polegadas X 4mm; 4 polegadas X 3mm; bancos arredondados com chapa de no mínimo 2mm sem quinás; peças maciças rolamentadas com rolamentos duplos; baterias de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240mm X 1/4 com parafusos de fixação). Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes as ações climáticas. Permite a prática de no mínimo duas simultaneamente. Fortalece os músculos da coxa e quadril.</p>	685,00	20.550,00	ASK
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>						
07	30	UN	<p>Simulador de remada sentada</p> <p>Descrição completa:</p> <p>tipo: individual; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas X 2mm; 1 1/2 polegada X 1,50mm; 1 polegada X 1,50mm; telaço de no mínimo 30 X 50 X 2mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3mm; peças maciças rolamentadas com rolamentos duplos; baterias de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabólicos); tampão de metal arredondado. Branco arredondado sem quinás, oferecendo segurança aos usuários; carga máxima de 10 Kg (total). Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes as ações climáticas. Permite a prática de uma pessoa. Fortalece a musculatura das costas e dos ombros.</p>	479,00	14.370,00	ASK
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>						
08	30	UN	<p>Simulador de cavalgada</p> <p>Descrição completa:</p> <p>tipo: individual; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas X 2mm; 2 polegadas X 2mm; 1 1/2 polegadas X 1,50mm; 1 polegada X 1,50mm; 1 1/2 X 1,50mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas X 1/4. Peças maciças rolamentadas com rolamentos duplos; baterias de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabólicos); tampão de metal arredondado. Branco arredondado sem quinás oferecendo total segurança aos usuários. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes as ações climáticas. Permite a prática de uma pessoa ou duas simultaneamente. Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, membros superiores e a função cardiorespiratória.</p>	525,00	15.750,00	ASK
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>						

**RESUMO:**

- ASK LTDA EPP - R\$ 98.970,00.
- P. O. ZIOBER - EIRELI - EPP - R\$ 11.400,00;
- TOTAL R\$ 98.370,00.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AUTOS DE INFRAÇÃO

#### SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL 022/16 - REGISTRO DE PREÇOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF: Pregão Presencial 022/16 - Registro de Preços  
Objeto: Aquisição de medicamentos.

VALORES REGISTRADOS						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. RS	TOTAL RE	VENCEDOR
01	88.000	CO	DIVALPRIDATO DE SÓDIO 250mg	0,80	38.400,00	JOSIANE
02	2.500	CO	PIMOZIDA 1mg	0,80	1.280,00	LEANDRO
03	5.500	CO	PIMOZIDA 4mg	0,97	5.335,00	LEANDRO
04	27.200	CO	BERTRALINA 50mg	2,65	77.500,00	DROGACENTRO
05	4.000	CO	SULFURIDA 90mg	0,65	2.600,00	DROGACENTRO
06	24.000	CO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg	0,50	12.000,00	JOSIANE
07	60.000	CO	AMITRIPTILINA 25 mg	0,12	7.200,00	JOSIANE
08	55.000	CO	BUPERIDENO 2mg	0,20	11.000,00	LEANDRO
09	122.000	CO	CARSAMAZEPINA 200 MG	0,22	26.840,00	JOSIANE
10	4.500	CO	CARSAMAZEPINA 400mg CR	-	-	PREÇO EXCESSIVO
11	5.000	CO	CLONIPRAMINA 25 mg	1,00	5.000,00	DROGACENTRO
12	60.000	CO	CLONAZEPAM 2mg	0,15	9.000,00	JOSIANE
13	100.000	CO	FENOBARBITAL 100mg	0,17	17.000,00	JOSIANE
14	40.000	CO	HALOPERIDOL 5mg	0,15	6.000,00	JOSIANE
15	13.000	CO	NORTRIPTILINA 25 mg	0,88	11.440,00	LEANDRO
16	20.000	CO	PROMETAZINA 25mg	6,13	2.608,00	JOSIANE
17	7.000	CO	CLORIDRATO DE TIAMINA 200mg	0,65	4.550,00	LEANDRO
18	2.000	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg + COLCALCIFEROL (VE. D) 200UI	1,10	2.200,00	LEANDRO
19	200	FR	DEXYRANO 70 1mg + HIPROMELOSE 3mg + GLICEROL 2mg - 15ml Descrição completa: Solução oftálmica isotônica estéril composto de Dextrano + Hipromelose + Glicerol. Com coriza gotas. Frasco de 15ml	17,51	3.502,00	DROGACENTRO
20	300	BIS	CREME DE UREIA 10% - 60g	26,30	7.890,00	LEANDRO
21	500	FR	OLEO MINERAL 100% - 100ml	11,00	5.500,00	LEANDRO
22	6.000	CO	ACICLOVIR 200mg	2,75	16.500,00	DROGACENTRO
23	2.200	BII	ACICLOVIR 50mg/10g Descrição completa: Creme - higienizante com 10g	2,90	6.370,00	JOSIANE
24	100	FR	AZITROMICINA 500mg - PO SUSPENSÃO 22,5ml + DILUENTE 12ml	40,50	4.050,00	LEANDRO
25	3.400	CO	ATORVASTATINA CÁLCICA 20mg	2,95	10.030,00	DROGACENTRO
26	3.000	CO	ACIDO FOLINICO 15mg	23,90	77.700,00	LEANDRO
27	4.600	CO	CIFROFIBRATO 100mg	2,38	10.948,00	DROGACENTRO
28	5.200	CO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	14,99	77.948,00	LEANDRO
29	100	FR	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1mg + CLORETO DE SÓDIO 9,0mg Descrição completa: Frasco de 30ml	11,00	1.100,00	DROGACENTRO
30	1.200	CO	PIRIMETAMINA 25mg	0,08	96,00	LEANDRO
31	100	FR	ACEITOATO RETINOL 50.000ui + COLECALCIFEROL 10.000ui - 10ML	40,00	4.000,00	LEANDRO

1/5



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

			Descrição completa: Acetato de retinol (vit A) 50.000ui + colecalciferol (vit D3) 10.000ui. Frasco de 10ml. Apresentação de data de fabricação, lote e validade.			
32	4.000	CO	CETOCONAZOL 200mg	2,30	9.200,00	DROGACENTRO
33	1.000	CO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5mg	0,59	590,00	DROGACENTRO
34	10.000	CO	MONONITRATO TIAMINA 15mg + RIBOFLAVINA 3mg + NICOTINAMIDA 15mg + CLOR PIRIDOXINA 5mg + PANTOTENATO CÁLCIO 10mg	1,80	18.000,00	LEANDRO
35	1.200	CO	SACCHAROMYCES BOULARDII 200mg	5,40	6.480,00	DROGACENTRO
36	2.000	FR	AGUA PARA INJEÇÃO - 10ml Descrição completa: Ampola de 10ml, apresentando data de fabricação, lote e validade.	0,67	1.340,00	LEANDRO
37	300	AM	DEKAMETASONA 4,0mg/ml - SOL. INJ - 2,5ml Descrição completa: Solução injetável. Ampola de 2,5ml, apresentando data de fabricação, lote e validade.	-	-	SEM PROPOSTA
38	300	AM	FURÓSEMIDA 10mg/ml - SOL. INJ - 2ml Descrição completa: Solução injetável. Ampola de 2ml, apresentando data de fabricação, lote e validade.	-	-	SEM PROPOSTA
39	200	AM	HALOPERIDOL 5mg/ml - SOL. INJ - 1ml Descrição completa: Solução injetável. Ampola de 1ml, apresentando data de fabricação, lote e validade.	6,10	1.220,00	DROGACENTRO
40	1.200	FR	BROMETO DE SPATROPIO 0,25mg/ml - 20ml Descrição completa: Frasco de 20ml, apresentando data de fabricação, lote e validade.	2,20	2.640,00	JOSIANE
41	200	CO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg - SUBLINGUAL	-	-	SEM PROPOSTA
42	200	FR	LIDOCAINA 2% - SEM VASOCONSTRITOR - 20ml Descrição completa: Frasco contendo 20ml, apresentando data de fabricação, lote e validade.	11,75	2.350,00	DROGACENTRO
43	200	AM	PROMETAZINA 25mg/ml Descrição completa: Ampola de 2ml, apresentando data de fabricação, lote e validade.	-	-	SEM PROPOSTA
44	100	AM	CLORIDRATO DE PANITIDINA 25mg/ml - SOL. INJ - 2 ml Descrição completa: Solução injetável. Ampola de 2ml, apresentando data de fabricação, lote e validade.	-	-	SEM PROPOSTA
45	400	FR	CETOPROFENO 100mg - SOL. INJ (IV) - FRASCO-AMPOLA 2ml Descrição completa: Frasco ampola apresentando data de fabricação, lote e validade.	2,50	1.040,00	LEANDRO
46	100	FR	CLORIDRATO DE TETRACAJINA + FENILEFRINA - 10 + 1mg/ml - 10ml Descrição completa: Solução oftálmica. Frasco de 10 ml, apresentando data de fabricação, lote e validade.	-	-	PREÇO EXCESSIVO
47	170.000	CO	ACIDO ACETILSALICILICO 160mg	0,39	66.300,00	DROGACENTRO
48	26.500	CO	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg	-	-	PREÇO EXCESSIVO
49	2.600	FR	ALBENDAZOL 40mg/ml - SUSPENSÃO ORAL - 18ml	1,80	4.680,00	JOSIANE
50	4.600	CO	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 mg	9,17	42.182,00	LEANDRO
51	800	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	10,50	8.400,00	DROGACENTRO
52	66.000	CO	ALOPURINOL 300mg	1,19	69.000,00	DROGACENTRO
53	58.500	CO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg	1,20	70.200,00	LEANDRO

2/5



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL 022/16 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações						
54	1.900	FR	AMOXICILINA 250mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5mg/ml - 75ml Descrição completa: Frasco 75ml	40,50	78.975,00	DROGACENTRO
55	2.000	FR	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200mg/ml - 20ml	10,90	21.800,00	LEANDRO
56	15.000	CO	ATENOLOL 50mg	1,15	17.250,00	LEANDRO
57	500	FR	SUCCINONIDA 32mg SPRAY	18,00	9.000,00	LEANDRO
58	11.100	CO	CARBONATO DE CALCIO 600mg	0,80	8.880,00	DROGACENTRO
59	11.000	CO	CARVEDILOL 12,5mg	0,85	9.350,00	DROGACENTRO
60	8.000	CO	CARVEDILOL 25mg	1,90	15.200,00	DROGACENTRO
61	7.500	CO	CARVEDILOL 3,125mg	0,85	6.375,00	DROGACENTRO
62	5.000	CO	CARVEDILOL 6,25mg	0,85	4.250,00	DROGACENTRO
63	1.500	CO	CLOBAZAM 15mg	1,08	854,00	LEANDRO
64	800	CO	CLOBAZAM 20mg	0,85	39.400,00	DROGACENTRO
65	4.000	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml - 120ml	1,05	50.400,00	LEANDRO
66	48.000	CO	MALATO DE DIXICLORFENRAMINA 2mg	2,35	13.160,00	LEANDRO
67	5.400	CO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2mg	0,55	74.525,00	LEANDRO
68	135.500	CO	ESPIRONOLACTONA 25mg	1,10	22.000,00	LEANDRO
69	20.000	CO	ESPIRONOLACTONA 100mg	2,00	8.000,00	DROGACENTRO
70	4.000	CO	FINASTERIDA 5mg	11,15	22.300,00	DROGACENTRO
71	2.000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5mg/ml - 240ml Descrição completa: Suspensão oral - frasco com 240ml.	0,60	77.400,00	DROGACENTRO
72	129.000	CO	IBUPROFENO 300mg	0,39	585,00	DROGACENTRO
73	1.900	CO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20mg	5,95	26.160,00	LEANDRO
74	4.400	CO	IVERMECTINA 6mg	0,80	5.952,00	JOSIANE
75	6.400	CO	LEVODOPA 100mg + BENSERAZIDA 25mg	0,88	1.360,00	JOSIANE
76	2.000	CO	LEVODOPA 250mg + CARBIDOPA 25mg	0,16	840,00	JOSIANE
77	4.000	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg	0,15	2.700,00	JOSIANE
78	18.000	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg	0,137	2.326,00	JOSIANE
79	17.000	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg	0,137	2.326,00	JOSIANE
80	800	BIS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA OEL 2% - 50g Descrição completa: Embalagem contendo data de fabricação, lote e validade mínima de 2 anos.	8,18	4.944,00	JOSIANE
81	200	FR	LIDOCAINA SPRAY 10% - 50ml	35,50	7.100,00	JOSIANE
82	800	CO	METOPROLOL 50mg	1,50	1.200,00	LEANDRO
83	1.200	FR	NISTATINA 100.000U/ml SUSP. ORAL Descrição completa: Frasco de 120ml	22,90	27.480,00	LEANDRO
84	1.000	CO	NITROFURANTOINA 100 MG	0,30	300,00	LEANDRO
85	100.000	CO	PARACETAMOL 500mg	0,65	65.000,00	LEANDRO
86	40.000	CO	PENTOXIFILINA 400 MG	1,70	68.000,00	DROGACENTRO
87	3.600	FR	FIGFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3mg/ml - 90ml	20,85	79.230,00	LEANDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações						
88	60.000	CO	PREDNISOLONA 5mg	0,40	24.000,00	JOSIANE
89	3.300	CO	CLORIDRATO DE PROPIONFENO 300mg	1,48	4.884,00	JOSIANE
90	30.000	CO	PROPRITURACLA 100mg	0,68	20.400,00	LEANDRO
91	35.000	CO	SINAVASTATINA 20mg	1,10	38.500,00	DROGACENTRO
92	2.500	UN	SINAVASTATINA 10mg Descrição completa: Comprimido	0,35	875,00	DROGACENTRO
93	8.500	CO	SINAVASTATINA 40mg	1,60	15.400,00	DROGACENTRO
94	1.000	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30g Descrição completa: Blistra de 30g.	26,00	26.000,00	LEANDRO
95	60.000	CO	SULFATO FERROSO 40mg	0,21	18.000,00	DROGACENTRO
96	5.000	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3mg/ml - 120ml Descrição completa: Xarope infantil. Frasco com 120ml	13,30	78.470,00	LEANDRO
97	3.700	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 5mg/ml - 120ml Descrição completa: Xarope adulto. Frasco com 120ml.	21,30	78.910,00	LEANDRO
98	5.400	UN	BROMOPRIDA 4mg/ml - 20ml Descrição completa: Frasco com 20ml.	1,50	8.100,00	JOSIANE
99	4.700	BIS	CETOCONAZOL 20mg - 20g Descrição completa: Creme tópic. Blistra com 20g.	13,95	65.565,00	DROGACENTRO
100	100	FR	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% - 5 ml Descrição completa: Solução oftálmica. Frasco de 5ml, apresentando data de fabricação, lote e validade mínima de 2 anos.	8,20	820,00	LEANDRO
101	20.000	CO	CILOSTAZOL 100mg	0,70	14.000,00	LEANDRO
102	5.000	CO	CILOSTAZOL 50mg	0,50	2.500,00	LEANDRO
103	1.100	CO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,2mg	0,33	363,00	DROGACENTRO
104	8.000	CO	COLCHICINA 0,5mg	1,00	8.000,00	JOSIANE
105	3.000	FR	DELTAMETRINA 0,2mg/ml - SHAMPOO - 100ml	12,85	38.670,00	DROGACENTRO
106	2.000	FR	DELTAMETRINA 0,2mg/ml - LDOAO - 100ML	15,00	30.000,00	DROGACENTRO
107	6.900	CO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg	0,65	4.485,00	LEANDRO
108	600	CO	DUTASTERIDA 0,3mg	4,66	3.728,00	DROGACENTRO
109	800	UN	ENOXAPARINA 40mg/0,4ml Descrição completa: Seringa preenchida, com sistema de segurança que evita a fuga de líquido. Constanço em bula, para tratamento de trombose venosa profunda.	62,00	49.600,00	LEANDRO
110	750	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,6 ml Descrição completa: Solução para nebulização (gotas). Seringas preenchidas, constanço em bula, para tratamento de trombose venosa profunda.	90,23	67.672,50	DROGACENTRO
111	2.100	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg - 20ml	7,10	14.910,00	LEANDRO
112	500	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml - 20ml Descrição completa: Solução para nebulização (gotas). Frasco com 20ml.	3,50	1.750,00	LEANDRO
113	100	FR	FURATO DE FLUTICASONA 27,5mg - SPRAY NASAL - 120 DOSES	42,80	4.280,00	LEANDRO
114	100	FR	FLUORESCENA 10mg/ml - 3ml Descrição completa: Solução oftálmica. Frasco de 3ml, apresentando data de fabricação, lote e validade.	-	-	PIEÇO EXCESSIVO
115	1.000	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 125mcg	0,30	300,00	DROGACENTRO
116	3.000	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75mcg	0,26	780,00	DROGACENTRO



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CONVÊNIOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 022/16 -  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVÊNIO Nº 088/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
Seção de Licitações

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresário
117	9.000	CO	CLORIDRATO DE MEIMANTINA 10mg	2,28	20.520,00	LEANDRO
118	1.100	CA	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20mg Descrição completa: (LA) Microgranula de liberação modificada	7,25	7.975,00	LEANDRO
119	5.000	CO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg	1,10	5.500,00	LEANDRO
120	9.000	BIS	NEOMICINA + BACITRACINA 9mg + 250UIg - 15g	1,95	17.550,00	JOSIANE
121	16.000	CO	NIMODIPINA 30mg	1,57	15.700,00	DROGACENTRO
122	1.300	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS) Descrição completa: "Loção oleosa a base de A.G.E (Ácidos Graxos Essenciais) com vitaminas A e E, ácido caprílico, ácido caprílico, ácido caprílico, ácido láurico, ácido linoléico, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol." "Embalagem contendo 200 ml"	55,00	71.500,00	LEANDRO
123	3.800	CO	OXCARBAZEPINA 300mg	1,43	5.148,00	DROGACENTRO
124	300	FR	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 6% 100ML	50,80	15.240,00	LEANDRO
125	800	CO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5mg	0,90	720,00	DROGACENTRO
126	100	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1mg/ml - 120 ML Descrição completa: Frasco com 120ml	21,70	2.170,00	DROGACENTRO
127	1.500	CO	RANTOPRAZOL 40mg	4,00	6.000,00	DROGACENTRO
128	6.000	CO	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + VITAMINA C Descrição completa: Conato de piperidolato 100mg + Hesperidina 50mg + Ácido Ascórbico 50mg	0,57	3.420,00	LEANDRO
129	5.000	CA	PROGESTERONA 200mg	3,37	16.850,00	LEANDRO
130	12	FR	RANBIZUMABE 10mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL Descrição completa Solução oftálmica injetável. Frasco de 0,23ml.	4.640,00	54.480,00	LEANDRO
131	40.000	CO	SIMETICONA 40MG	0,47	18.800,00	DROGACENTRO
132	4.000	FR	SIMETICONA 75mg/ml - 15ml	2,50	10.000,00	JOSIANE
133	2.000	CO	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4mg	5,50	11.000,00	DROGACENTRO
134	100	TU	TOBRAMICINA 0,3% - 3,5g Descrição completa: Pomada. Tubete ou blanda de 3,5g, apresentando data de fabricação, lote e validade.	-	-	SEM PROPOSTA
135	100	FR	TOBRAMICINA 0,3% - 5ml Descrição completa: Solução oftálmica. Frasco de 5ml, apresentando data de fabricação, lote e validade.	17,37	1.737,00	DROGACENTRO
136	100	FR	TROPICAMBDA 1% - 5ml Descrição completa: Solução oftálmica. Frasco de 5ml, apresentando data de fabricação, lote e validade mínima de 2 anos.	13,20	1.320,00	LEANDRO
137	800	CO	VALSARTANA 160mg	2,50	2.000,00	DROGACENTRO

RESUMO:

- DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA ME - R\$ 994.279,50  
- JOSIANE CRISTINA FUSCO CARBARI - EPP - R\$ 230.580,00  
- LEANDRO DE MELO FREITAS NARCH - O EPP - R\$ 1.347.925,00.

- TOTAL R\$ 2.442.783,50.

5/5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

**CONVÊNIO Nº 088 /2015**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DAS ESTÂNCIAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSO TURÍSTICO E CULTURAL

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Secretário ROBERTO DE LUCENA, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.352.833-0 e do CIC nº 057.817.278-09, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto 20-10-2015, publicado em 21 de outubro de 2015, e o Município de Guaratinguetá, CNPJ nº 46.680.500/0001-12, neste ato representado pelo seu Prefeito FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 6.630.811 e do CPF nº 787.464.698-34, autorizado pela Lei Municipal nº 57.485 de 27 de outubro de 2011, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO MULTIUSO TURÍSTICO E CULTURAL, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 36 a 145 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 144

Processo ST DADE 181/2015  
Conv. 088/2015  
obx

1



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO Nº 088/2015**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Conforme planilha orçamentária de responsabilidade da Prefeitura, são: • Serviços iniciais; • Demolições e retiradas; • Infra estrutura; • Super estrutura; • Alvenaria e painéis; • Cobertura e forros; • Impermeabilizações; • Esquadrias e gradis; • Revestimentos; • Pisos; • Pinturas; • Instalações elétricas; • Instalações de telefonia e dados; • Instalações hidráulicas – água fria, louças e metais; • Instalações hidráulicas – esgoto e águas pluviais; • Sistema de proteção e combate à incêndio; • Paisagismo; • Serviços complementares

**PARÁGRAFO ÚNICO** O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 7.862, de 1º de junho de 1992;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**Da Execução**

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II - pelo Município, a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fis. 23, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA**  
**Das Obrigações dos Participes**

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

Processo ST DADE 181/2015  
Conv. 088/2015  
ebk

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;

b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

**II – Compete ao MUNICÍPIO:**

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fis. 144, que integra o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;

c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;

d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;

e) colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;

f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;

g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;

j) Atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

**CLAUSULA QUARTA**  
**Do Valor**

Processo ST DADE 181/2015  
Conv. 088/2015  
ebk

3



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO Nº 088/2015**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

O valor do presente Convênio é de R\$ 1.537.556,08 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais e oito centavos), sendo R\$ 1.494.522,24 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 43.133,84 (quarenta e três mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

**CLAUSULA QUINTA  
Dos Recursos**

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria das Estâncias, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADE 500.102, P.T.Res 500.109, Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário(histórico)da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADE", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

**CLAUSULA SEXTA  
Da Liberação dos recursos**

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 144, constante do Plano de Trabalho, em 3 (três) parcelas:

- I - 1ª parcela: no valor de R\$ 202.265,19 (duzentos e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), a que alude o "caput" desta cláusula, será repassado em até 30(trinta) dias contados da data da assinatura do Convênio;
- II - 2ª parcela: no valor de R\$ 616.266,70 (seiscentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.
- III - 3ª parcela: no valor de R\$ 675.990,35 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior, observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**CLAUSULA SETIMA  
Da Denúncia e da Rescisão**

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

**CLAUSULA OITAVA  
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO**

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

**CLAUSULA NONA  
Do Prazo**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 690 (seiscentos e noventa) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO Nº 088/2015**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de Agosto de 2015.

**ROBERTO DE LUCENA**  
Secretário de Turismo

**FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de GUARATINGUETÁ

**TESTEMUNHAS:**

1. *[Assinatura]*  
Nome: *[Assinatura]*  
RG: 36.329.145-8  
CPF: 287.537.848-12

2. *[Assinatura]*  
Nome: *[Assinatura]*  
RG: 97.209.837-8  
CPF: 352.183.628-29

Publicado no Diário Oficial  
do Estado de São Paulo  
Dia:  
Fls.:  
DADE

**CONVÊNIO UNESP - 02/03/2016**

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
JULIO DE MESQUITA FILHO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 048.031.918/0001-24, com sede nesta Capital à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro - São Paulo-Capital, doravante denominada UNESP, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. JULIO CEZAR DURIGAN e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede a Praça Homero Otttoni, nº 75, Guaratinguetá, CNPJ nº 46.680.500/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, tem entre si ajustado o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS**

Considerando a afinidade de propósitos da UNESP e da Prefeitura, sempre levando em conta seus métodos peculiares de trabalho e suas finalidades específicas, este Convênio é celebrado a partir das seguintes políticas e objetivos:

- I - necessidade de evitar a duplicação de esforços e de recursos, de natureza humano-profissional, orçamentária ou material;
- II - necessidade de organizar e mobilizar, de maneira racional, os recursos universitários de alta qualificação, sejam eles de docência e de pesquisa dos diferentes campos das atividades científicas, sejam de assessoria e consultoria técnica, visando a divulgação, o intercâmbio e a transferência de conhecimentos e a extensão de serviços à comunidade;
- III - conveniência de desenvolver projetos ou ações conjuntos ou associados, os quais, embora ressalvando a natureza e os métodos peculiares aos partícipes, venham a produzir melhores resultados para a sociedade;
- IV - conveniência de aproximar os partícipes, independente de seus esforços isolados, com outras entidades públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior, visando o estreitamento das relações e a promoção do desenvolvimento cultural, político, econômico e social do Brasil;



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIOS**

## CONVÊNIO UNESP - 02/03/2016

**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

- V - conveniência de multiplicar o acervo de conhecimento da UNESP e da Prefeitura, em benefício do desenvolvimento artístico, científico, cultural e social do país;
- VI - conveniência de assegurar divulgação mais eficiente para a comunidade dos resultados das atividades promovidas e/ou conduzidas por qualquer dos partícipes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Considerando que é indispensável a exata compreensão de determinados termos relevantes usados neste Convênio, serão eles entendidos e utilizados de acordo com as seguintes definições:

- I - entende-se por cooperação os esforços e as atividades conjuntos que impliquem na utilização de recursos humanos ou materiais que os partícipes já possuam regularmente ou os que devam ser desenvolvidos especificamente em razão de projetos ou de ações;
- II - a expressão recursos humanos abrange professores, pesquisadores, técnicos e funcionários que já façam parte dos quadros regulares da UNESP e da Prefeitura, cu os que forem selecionados em projetos ou ações;
- III - projetos e ações poderão abranger diferentes formas de cooperação entre os partícipes, especialmente: cursos, pesquisas, análise e avaliação de projetos, treinamento de recursos humanos, levantamento, tratamento e sistematização de informações, assistência técnica, assessoria e consultoria, eventos científicos, artísticos e culturais, bolsas de fomento, estágios e organização, montagem e conservação de acervos científico, artístico e cultural;
- IV - o conceito de projeto está referido predominantemente às formas de cooperação mais duradouras e/ou mais complexas, que venham a ser desenvolvidas pelos partícipes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objetivo deste Convênio será o estabelecimento dos termos da cooperação a ser desenvolvida por meio de projetos ou ações, conforme definidas na cláusula segunda, cujo conteúdo seja compatível com as políticas estabelecidas na cláusula primeira.

§ 1º - Os projetos serão objeto de Termos Aditivos específicos, celebrados com obediência ao artigo 116 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser suscitados por qualquer dos partícipes, desde que contenham, entre outras disposições, a definição dos objetivos e/ou produtos pretendidos, a descrição dos serviços ou atividades a serem desenvolvidas e respectivos cronogramas físico e financeiro, e a especificação dos recursos humanos e materiais a serem

**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

mobilizados, observando-se, quanto ao grau de detalhamento das disposições, as definições estabelecidas na cláusula anterior.

§ 2º - Em função do objeto definido nesta cláusula, a UNESP compromete-se a:

- 1 - facilitar (ou proporcionar) a vinculação de professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- 2 - indicar professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros para participarem de conselhos assessores ou consultores existentes na estrutura da Prefeitura, ou que venham a ser criados;
- 3 - facilitar (ou proporcionar) a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- 4 - coordenar a atuação dos acadêmicos da UNESP nos projetos e ações que forem desenvolvidos.

§ 3º - Em função do objeto definido nesta cláusula, a Prefeitura compromete-se:

- 1 - proporcionar a vinculação dos recursos humanos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- 2 - facilitar a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;
- 3 - prestar serviços à UNESP que, de forma direta ou indireta, facilitem a execução dos projetos e ações previstas;
- 4 - conceder estágios a acadêmicos da UNESP, nas diversas áreas de atuação;
- 5 - indenizar a UNESP pela utilização de seus recursos humanos e materiais nos projetos e ações desenvolvidos.

§ 4º - As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelos partícipes em função dos Termos Aditivos que decorrem deste Convênio e respectivos projetos e ações correrão por conta dos recursos orçamentários de cada partícipe.

§ 5º - Quando a realização de qualquer projeto ou ação gerar recursos ou benefícios, caberá aos partícipes estabelecer a respectiva forma de utilização.

§ 6º - Em qualquer dos casos previstos nesta cláusula será facultado aos partícipes, observada a legislação em vigor, prestar ajuda de custo, ou complementação salarial aos servidores envolvidos.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIOS**

**CONVÊNIO UNESP - 02/03/2016**

**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
JULIO DE MESQUITA FILHO

#### CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

O coordenador deste Convênio, representante da UNESP, será o Prof. Dr. Mauro Hugo Mathias, Vice-diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá. O coordenador deste Convênio, representante da Prefeitura, será o Sr. Carlos Alexandre Barbosa Vasconcelos, Secretário da Administração.

§ 1º - Compete à coordenação geral acompanhar o andamento dos projetos e ações decorrentes deste Convênio, de forma a garantir o cumprimento de suas políticas e objetivos.

§ 2º - É facultado à coordenação geral, ouvidos o Prefeito Municipal e o Reitor da UNESP, nomear coordenadores executivos para cada projeto ou ação, quando se fizer necessário.

§ 3º - É permitido a uma mesma pessoa vinculada a qualquer dos partícipes e a critério da coordenação geral, exercer a coordenação executiva de mais de um projeto ou ação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO

Considerando os propósitos dos Convênios articulados na cláusula primeira, a Prefeitura e a UNESP entendem do mais alto interesse ampliá-lo e outras entidades.

§ 1º - Mediante prévia consulta aos partícipes, poderão integrar este Convênio outras entidades cujas finalidades ou objetivos sejam convergentes com as políticas e objetivos estabelecidos neste instrumento.

§ 2º - Qualquer modificação das cláusulas e disposições deste Convênio deverá ser feita mediante consenso da Prefeitura e da UNESP.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este Convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a partir da data de sua assinatura.

**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
JULIO DE MESQUITA FILHO

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar este Convênio, desde que o faça mediante aviso escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual denúncia deste Convênio durante seu prazo de vigência não deverá interferir na efetivação dos contratos, ajustes, projetos ou ações em curso, cuja execução deverá ser ultimada tal como prevista nos respectivos instrumentos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DO FORO

Havendo rescisão deste Convênio em decorrência de impossibilidade de composição amigável entre os partícipes, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas existentes.

E por estarem de pleno acordo com as normas e condições fixadas neste Convênio, a UNESP e a Prefeitura firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, que também declaram conhecer seu inteiro teor.

Universidade Estadual Paulista  
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

02 MAR 2016

Data:

Prof. Dr. Julio César Durigan  
Reitor

Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Guaratinguetá

Data:

Francisco Carlos Moreira dos Santos  
Prefeito

Testemunhas:

1)

Marcelo dos Santos Pereira  
Diretor  
REG-UNESP

2)

Sandra Cristina Rosa Di Serio  
RG 14.246.709-7  
Secretaria Municipal de  
Administração



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIOS - TERMOS ADITIVOS**

**1º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO UNESP - 02/03/2016**

**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
JULIO DE MESQUITA FILHO

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através da Faculdade de Engenharia – Campus de Guaratinguetá, autarquia de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede nesta Capital, à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro – São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do artigo 34, inciso I, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Julio Cezar Durigan, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, com sede à Praça Homero Ottoni, nº 75, Guaratinguetá, CNPJ nº 46.680.500/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a realização de eventos, em especial, as Comemorações Festivas de Formaturas da Faculdade de Engenharia – Campus de Guaratinguetá - UNESP, no Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo".

**Parágrafo único** – A utilização do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo" se fará gratuitamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades esportivas e sociais dos alunos, enquanto regularmente matriculados na FEG/UNESP, junto às dependências do Recinto de Exposição "Manoel Soares de Azevedo", deverão seguir fielmente todas as normas estabelecidas para utilização do referido Recinto.

**unesp**

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
JULIO DE MESQUITA FILHO

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará até o término do Convênio original.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

O coordenador do presente Termo Aditivo, representante da UNESP, será o Prof. Dr. Mauro Hugo Mathias, Vice-Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá.

A coordenação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá será realizada pelo Senhor Secretário Municipal de Turismo, Sr. Célio Luis Batista Leite.

Para coordenar o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento, os partícipes estabelecerão uma Coordenação Administrativa, com as seguintes atribuições:

- Controlar as programações solicitadas;
- Solucionar ou levar aos representantes das entidades convenentes, para solução, as questões surgidas durante a vigência deste instrumento;
- Reunir-se, quando necessário, para examinar assuntos de interesse deste Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Este Termo Aditivo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, desde que comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Termo Aditivo poderá ser rescindido por motivo de infração legal ou convencional, respondendo o partícipe, que dela seja a causa, pelas obrigações assumidas até então.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIOS - TERMOS ADITIVOS**

**1º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO UNESP -  
02/03/2016**

**2º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO UNESP -  
02/03/2016**

**unesp** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Universidade Estadual Paulista  
"Júlio de Mesquita Filho" - UNESP

Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Guaratinguetá

Data: 02 MAR 2016

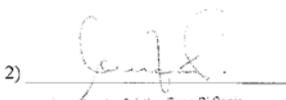
Data:

Prof. Dr. Julio Cezar Durigan  
Reitor

Francisco Carlos Moreira dos Santos  
Prefeito

Testemunhas:

1)   
Marcelino dos Santos Pereira  
Diretor  
FEG-UNESP

2)   
Sandra Cristina Rosa Di Senio  
RG 14.245.709-7  
Secretaria Municipal de  
Administração

**unesp** 

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
CELEBRADO ENTRE A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO" E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", através da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30/01/76, inscrita no CNPJ/MF nº 48.031.918/0001-24, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Quirino de Andrade, 215, Centro – São Paulo - SP, doravante denominada UNESP, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Julio Cezar Durigan, CPF nº 833.745.238-20, RG nº 5.827.573-3, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com endereço na Praça Homero Ottoni, nº 75, em Guaratinguetá – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, doravante denominada Prefeitura, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Carlos Moreira dos Santos, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade ao projeto iniciado com a Implantação de Laboratório de campo para estudos de Sistemas de Iluminação Pública com lâmpadas a LED, o qual faz parte do Laboratório de Eficiência Energética em Sistemas de Iluminação Pública – LESIP do Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá – UNESP. Este laboratório é constituído pelo sistema de iluminação da Ponte Rosinha Filippo nesta cidade de Guaratinguetá.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS**

A utilização de lâmpadas mais eficientes, na implantação ou modernização de sistemas de iluminação pública (IP), com o objetivo de obter melhores índices de iluminação pública do local, com menor consumo de energia, é uma das metas do Programa de Conservação de Energia Elétrica PROCEL, da ELETROBRAS, através do programa denominado Reluz.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIOS - TERMOS ADITIVOS**

**2º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO UNESP - 02/03/2016**

**unesp**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**

Os resultados do PROCEL deverão ser incorporados ao Planejamento da Expansão da Geração para diminuir os investimentos necessários a esta expansão. As metas pretendidas de conservação de energia devem estar, portanto, o mais próximo da realidade para não comprometer o atendimento da demanda futura.

O surgimento e a utilização cada vez maior de lâmpadas a estado sólido, ou a LEDs em sistemas de Iluminação Pública, surgem como uma alternativa promissora de atender a esta necessidade. Entender o comportamento deste novo tipo de iluminação, confirmar as vantagens, analisar o desempenho em campo desta nova tecnologia, é um dos desafios atuais no campo da pesquisa na área de conservação de energia em sistemas de iluminação pública.

Este aditivo visa dar suporte à continuidade da análise de desempenho energético, luminotécnico, ambiental e de qualidade de energia elétrica, do laboratório de campo, constituído pelo sistema de iluminação pública com tecnologia LED, instalado na ponte Rosinha Filippo na cidade de Guaratinguetá. Ao mesmo tempo, a instalação do novo laboratório contribui com a sociedade, proporcionando uma melhoria da iluminação pública do local, estendendo os benefícios a toda a população da cidade de Guaratinguetá que circula pelo local.

Todo o equipamento e dispositivos da nova instalação com tecnologia a LED, na Ponte Rosinha Filippo, da cidade de Guaratinguetá, são de propriedade do Laboratório de Eficiência Energética em Sistemas de Iluminação Pública do Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá-UNESP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

1- Levantamento de dados elétricos e luminotécnico da atual instalação elétrica e do atual sistema de iluminação. O objetivo é poder realizar uma futura análise comparativa de desempenho com o novo sistema a ser implantado. Etapa já realizada.

2- Projeto do novo sistema de Iluminação Pública. Etapa já realizada.

3- Implantação do projeto. Etapa já realizada.

4- Acompanhamento de desempenho e análise de dados: continuidade neste aditivo

O acompanhamento compreende medições de campo e análises laboratoriais visando o desempenho nos seguintes campos de pesquisa:

- Eficiência energética
- Desempenho luminotécnico
- Qualidade de Energia Elétrica
- Benefícios ambientais.

5- A partir das análises de resultados, deverão ser feitas publicações sobre as conclusões obtidas; continuidade.

**unesp**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, providenciar, a manutenção desta instalação, cuidar da sua integridade e da substituição se necessária, dos componentes do sistema de iluminação implantado.

Caberá também fornecer as condições para a realização de medições de desempenho do novo sistema que passará a ser parte do LESIP do DEE – FEG – UNESP.

É de responsabilidade do LESIP-DEE-FEG-UNESP, disponibilizar 24 conjuntos de iluminação a LED para IP, de 200 watts cada, verificar o bom funcionamento destes conjuntos antes da instalação e proceder, uma vez instalados e em pleno funcionamento, à realização de medições periódicas de forma a verificar, através da análise dos resultados das medições, o desempenho da nova instalação de forma a obter um conhecimento maior desta tecnologia e dos seus impactos nas áreas de interesse que constam deste aditivo. É também objetivo deste aditivo, produzir relatórios e publicações sobre o novo sistema de IP com lâmpadas a LEDs, destacando sempre a colaboração da Prefeitura de Guaratinguetá na obtenção destes resultados.

É também de responsabilidade do laboratório, gerenciar quaisquer novas iniciativas de gerenciamento ou operação do sistema de IP, que venham a ser necessárias tais como o monitoramento com controle de potência e comando a distância, por exemplo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

O coordenador deste Termo Aditivo, por parte da FEG-UNESP, será o **Prof. Dr. Oscar Armando Maldonado Astorga**, docente do Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá.

O coordenador do presente Termo Aditivo, representante da Prefeitura será a **Senhora Alaide Moreira dos Santos**, da Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio original.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este termo aditivo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade dos participantes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIOS - TERMOS ADITIVOS**

**LEIS**

**2º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO UNESP - 02/03/2016**

**LEI Nº 4.621, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

**unesp**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**

Também poderá ser rescindido por motivo de infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, respondendo o partícipe que dela seja a causa pelas obrigações assumidas até então.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo Aditivo que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de idêntico teor.

Universidade Estadual Paulista  
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Data: 02 MAR 2016

Data:

Prof. Dr. Julio César Durigan  
Reitor

Francisco Carlos Moreira dos Santos  
Prefeito

**Testemunhas:**

1) Marcelo dos Santos Pereira  
(Nome) Marcelo dos Santos Pereira  
Diretor  
FEG-UNESP

(Assinatura)

2) Sandra Cristina Rosa Di Santo  
(Nome) Sandra Cristina Rosa Di Santo  
RG 14.245.709-7  
Secretaria Municipal de  
Administração

(Assinatura)



LEI Nº 4.621, de  
15 de março de 2016

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a Conferência Missionária "SEMADEGER", realizada pela Igreja Evangélica "Assembléia de Deus – Ministério do Belém em Guaratinguetá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a Conferência Missionária "SEMADEGER", realizada, anualmente, no mês de novembro, pela Igreja Evangélica "Assembléia de Deus – Ministério do Belém em Guaratinguetá".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0011-2016, de autoria do Vereador Marcio Almeida.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º 1.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEIS**

**LEI Nº 4.622, DE 15 DE MARÇO DE 2016**



LEI Nº 4.622, de  
15 de março de 2016

Dá denominação de "JOÃO DE ALMEIDA CALTABIANO - BILU", à via pública que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, "JOÃO DE ALMEIDA CALTABIANO - BILU" a atual Rua 02, localizada no Bairro Pedrinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0003-2016, de autoria dos Vereadores Galvão Cesar "Frango", João Pita Canettieri e Marcus Soliva.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.

**LEI Nº 4.623, DE 15 DE MARÇO DE 2016**



LEI Nº 4.623, de  
15 de março de 2016

Dá denominação de "ANTONIO CALTABIANO - NINO", à via pública que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, "ANTONIO CALTABIANO - NINO" a atual Rua 03, localizada no Bairro Pedrinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0004-2016, de autoria dos Vereadores Galvão Cesar "Frango", João Pita Canettieri e Marcus Soliva.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEIS**

## LEI Nº 4.624, DE 15 DE MARÇO DE 2016



LEI Nº 4.624, de 15 de março de 2016 Institui o Programa de Ética e Práticas de Segurança na Internet – PRONET, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o Programa de Ética e Práticas de Segurança na Internet, denominado PRONET, a ser inserido como atividade extracurricular na Rede Municipal de Ensino, que tem como objetivo orientar e educar os estudantes no que diz respeito à matéria.

Art. 2º O ensino, a orientação e a aplicação do referido programa, bem como a sua duração e o conteúdo programático já constante da grade curricular serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela comunidade escolar.

Art. 3º O conteúdo do programa abordará a relação de crianças, jovens e adolescentes com as ferramentas das mídias sociais e comunicação digital, bem como orientará sobre possíveis medidas de segurança visando a proteção contra furto e exposição de informações pessoais, invasão de privacidade, regras de etiqueta digital, pedofilia, pornografia, ameaças, crimes digitais e similares.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de março de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0005-2016, de autoria do Vereador Vantuir Faria.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

## LEI Nº 4.625, DE 16 DE MARÇO DE 2016



LEI Nº 4.625, de 16 de março de 2016 Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.379, de 8 de outubro de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.379, de 8 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “OBRA AUXILIAR DA SANTA CRUZ”, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, cuja documentação, devidamente registrada, fica fazendo parte integrante desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de março de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0008-2016, de autoria dos Vereadores João Pita Canettiari, Marcus Soliva e Regis Yasumura.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEIS**

## LEI Nº 4.627, DE 30 DE MARÇO DE 2016



LEI Nº 4.627, de 30 de março de 2016 Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, à favor da Câmara Municipal de Guaratinguetá no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais):

01.031.0001.2257.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	1.000.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	170.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	630.000,00
<b>Total de Suplementação</b>	<b>R\$</b>	<b>1.800.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.1072.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	1.500.000,00
01.031.0001.1072.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	150.000,00
<b>Total de Anulação</b>	<b>R\$</b>	<b>1.800.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº 1.

## LEI Nº 4.628, DE 31 DE MARÇO DE 2016



LEI Nº 4.628, de 31 de março de 2016

Dá denominação de "DOUTOR JOSÉ AGUIAR MARINS", ao próprio que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, "DOUTOR JOSÉ AGUIAR MARINS" o prédio do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, situado na Rua Noel Lourenço de Lima, no Bairro Parque do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de março de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0013-2016, de autoria do Vereador Vantuir Faria.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº 1.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEIS**

## LEI Nº 4.629, DE 1º DE ABRIL DE 2016



LEI Nº 4.629, de  
1º de abril de 2016

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o "Dia Municipal do Esporte de Aventura", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá o "Dia Municipal do Esporte de Aventura", a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de abril.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – desenvolver ações de cidadania e promover o diálogo com a população, buscando conscientizá-la quanto à prática do esporte de aventura;
- II – estimular atividades comemorativas a serem desenvolvidas pelo Executivo Municipal; e
- III – criar mecanismos para fomentar a prática do esporte de aventura em nossa cidade, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Art. 3º A Secretaria Municipal responsável pela realização do evento poderá instituir uma Comissão, composta por pessoas ligadas à prática do esporte de aventura, para auxiliar em sua organização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá celebrar convênios com universidades, entidades públicas ou privadas e organizações, visando o financiamento, acompanhamento, execução e avaliação das ações instituídas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0012-2016, de autoria do Vereador Luizão da "Casa de Ração".

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.

## LEI Nº 4.632, DE 14 DE ABRIL DE 2016



LEI Nº. 4.632, de  
14 de abril de 2016.

Altera o piso salarial dos cargos de Monitor de Creche, PEB I – Educação Infantil, PEB I – EJA (Educação de Jovens e Adultos), PEB I – do Ensino Fundamental, Professor II, integrantes do quadro dos Profissionais do Magistério e dos cargos de provimento em comissão do Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos para os cargos de Monitor de Creche, PEB I – Educação Infantil, PEB I – EJA (Educação de Jovens e Adultos) e PEB I – dos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, Professores II, integrantes do quadro de profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá, os pisos salariais, conforme o constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As funções comissionadas de confiança, em decorrência da extinção da gratificação de função pela Lei Municipal nº. 4.585, de 15 de julho de 2015, passam a ter salário base fixo, conforme tabela constante do Anexo II desta lei, considerando a remuneração média dos seus ocupantes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEIS**

**LEI Nº 4.632, DE 1º DE ABRIL DE 2016**



LEI Nº. 4.632, de  
14 de abril de 2016.

Fls. 02

ANEXO - I

Denominação Emprego	Salário
Monitor de Creche	NÍVEL A - R\$ 1.758,14 NÍVEL B - R\$ 1.933,96 NÍVEL C - R\$ 2.109,78 NÍVEL D - R\$ 2.285,59 NÍVEL E - R\$ 2.461,40
PEB I - Educação Infantil	NÍVEL A - R\$ 1.601,78 NÍVEL B - R\$ 1.761,95 NÍVEL C - R\$ 1.922,13 NÍVEL D - R\$ 2.082,31 NÍVEL E - R\$ 2.242,49
PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos)	NÍVEL A - R\$ 1.601,78 NÍVEL B - R\$ 1.761,95 NÍVEL C - R\$ 1.922,13 NÍVEL D - R\$ 2.082,31 NÍVEL E - R\$ 2.242,49
PEB I - Ensino Fundamental	NÍVEL A - R\$ 1.843,65 NÍVEL B - R\$ 2.028,01 NÍVEL C - R\$ 2.212,38 NÍVEL D - R\$ 2.396,76 NÍVEL E - R\$ 2.581,10
PROFESSOR II	NÍVEL A - R\$ 10,72 NÍVEL B - R\$ 11,77 NÍVEL C - R\$ 12,84 NÍVEL D - R\$ 13,93 NÍVEL E - R\$ 15,00



LEI Nº. 4.632, de  
14 de abril de 2016.

Fls. 03

ANEXO - II

CARGO	SALÁRIO
Assessor Especial	R\$ 7.748,00
Assessor	R\$ 6.403,30
Chefe de Gabinete do Prefeito	R\$ 7.748,00
Chefe de Gabinete de Secretaria	R\$ 3.975,95
Ouvidor Geral	R\$ 6.403,30
Subsecretário	R\$ 6.403,30



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEIS**

**LEI Nº 4.633, DE 14 DE ABRIL DE 2016**

**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
CONFORME LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**



LEI Nº. 4.633, de  
14 de abril de 2016.

Autoriza a concessão de Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a reajustar os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores municipais, observados os seguintes parâmetros:

1 - níveis básicos de vencimentos e salários compatibilizados com o salário mínimo previsto no Decreto da Presidência de República, nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que elevou em 11,67 % (onze vírgula sessenta e sete por cento) o piso mínimo nacional, passando-o para o valor de R\$ 880,00;

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se, nas mesmas bases e condições, no cálculo dos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 3º O salário-família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários e proventos, obedecerá ao disposto na legislação federal vigente.

Art. 4º Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Despesa mensal de folha de pagamento/2015

Total de Vencimentos	R\$ 7.471.289,17
FGTS	R\$ 527.723,31
INSS Empregador	R\$ 1.520.868,95
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.519.881,43</b>

\* baseado na folha de pagamento de novembro/2015

Despesa mensal de folha de pagamento/ 2016- (Nova tabela salarial)

Total de Vencimentos	R\$ 7.617.071,78
FGTS	R\$ 551.915,65
INSS empregador	R\$ 1.545.914,26
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.714.901,69</b>

Despesa com Folha de Pagamento Anual

2015	R\$ 123.758.458,59
2016	R\$ 126.293.721,97
2017	R\$ 126.293.721,97

Leticia Leal da Silva  
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da  
Administração

Dr. Francisco Carlos Moreira dos Santos  
Prefeito



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEIS

#### DECRETOS

### LEI Nº 4.634, DE 14 DE ABRIL DE 2016



LEI Nº. 4.634, de  
14 de abril de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para o XXIII Encontro de Gideões Missionários da Última Hora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o XXIII Encontro de Gideões Missionários da Última Hora, visando auxiliar nas festividades comemorativas da Festa dos Gideões, evento constante do Calendário Turístico de Guaratinguetá e do Calendário Turístico do Estado de São Paulo, cuja a incumbência de realização será da Assembleia de Deus – Ministério Guaratinguetá. CNPJ 48.551.550/0001-25.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes no presente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL,

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.

### DECRETO Nº 8.069 - 02 DE FEVEREIRO DE 2016



DECRETO N.º 8.069, de  
02 de fevereiro de 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento vigente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.614, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 2.232.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

F.	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
09	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.91.00	R\$ 170.000,00
76	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
80	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
87	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDAD.	020601 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
127	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.21.00	R\$ 47.000,00
176	0208 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URB.	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.53.00	R\$ 30.000,00
225	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020901 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	3.3.90.30.00	R\$ 1.100.000,00
227	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00
218	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
219	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020904 - EDUC. INFANTIL-CRÉCHE E PRÉ ESC.	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
225	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020906 - EDUC. P/ QUALIF. PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	R\$ 11.000,00
981	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 250.000,00
402	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 140.000,00
403	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00
584	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00

Total de Suplementações R\$ 2.232.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

F.	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
64	0304 - SEC. MUN. DA FAZENDA	030401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.71.00	R\$ 130.000,00
75	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.31.00	R\$ 100.000,00
88	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
91	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDAD.	020601 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.31.00	R\$ 50.000,00
122	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.30.00	R\$ 47.000,00
174	0208 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URB.	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
219	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	3.3.90.30.00	R\$ 1.100.000,00
218	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	3.3.90.30.00	R\$ 60.000,00
218	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
219	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020904 - EDUC. INFANTIL-CRÉCHE E PRÉ ESC.	4.4.90.31.00	R\$ 20.000,00
220	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020906 - EDUC. P/ QUALIF. PROFISSIONAL	3.3.90.31.00	R\$ 11.000,00



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 8.069 - 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

**DECRETO Nº 8.075 - 01 DE MARÇO DE 2016**



DECRETO N.º 8.069, de  
02 de fevereiro de 2016

Fls. 02

F.	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
390	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 250.000,00
443	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00
451	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 100.000,00
489	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021401 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.11.00	R\$ 125.000,00

Total de Anulações - R\$ 2.252.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de fevereiro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.  
Expediente e Documentação



DECRETO N.º 8.075, de  
01 de março de 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no  
Orçamento vigente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4614, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
10	0702 - GABINETE	020701 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
55	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.92.00	R\$ 130.000,00
78	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
80	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020502 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
96	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 15.000,00
97	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
122	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 82.000,00
152	0208 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URB	020801 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 15.000,00
242	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020907 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00
291	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DE ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 400.000,00
322	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 24.000,00
372	0213 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021301 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	4.4.90.52.00	R\$ 19.000,00
312	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.48.00	R\$ 1.000,00
323	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	R\$ 28.000,00
327	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	R\$ 30.000,00
333	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	R\$ 55.000,00
347	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 18.000,00
586	0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 15.000,00

Total de Suplementações R\$ 2.400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
10	0702 - GABINETE	020701 - GABINETE DO PREFEITO E DEP	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
48	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.11.00	R\$ 130.000,00
75	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
79	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 200.000,00
94	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 15.000,00
96	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 10.000,00
122	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 82.000,00
152	0208 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URB	020801 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 15.000,00



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETOS**

## DECRETO Nº 8.075 - 01 DE MARÇO DE 2016

## DECRETO Nº 8.079 - 30 DE MARÇO DE 2016



DECRETO N.º 8.075, de  
01 de março de 2016

FR. 02

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
745	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	RS 70.000,00
290	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	RS 950.000,00
793	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.93.00	RS 2.600.000,00
294	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.52.00	RS 350.000,00
324	0220 - SEC. MUN. DE ESPORTES	022002 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	RS 20.000,00
370	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.30.00	RS 10.000,00
372	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	4.4.90.51.00	RS 2.500,00
380	0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	RS 13.000,00
513	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	RS 1.000,00
525	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	RS 85.000,00
528	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	RS 30.000,00
536	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	RS 8.000,00
535	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	RS 20.000,00
539	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	RS 45.000,00

Total de Anulações - R\$ 2.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de março de 2016

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº 1.

Específicos e Documentação do Gabinete



DECRETO N.º 8.079, de  
30 de Março de 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente a favor da Câmara Municipal.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.627, de 30 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, à favor da Câmara Municipal de Guaratinguetá no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais):

01.031.0001.2257.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	RS	1.000.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	RS	170.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	630.000,00
<b>Total de Suplementação</b>	<b>RS</b>	<b>1.800.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.1072.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	RS	1.500.000,00
01.031.0001.1072.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	RS	150.000,00
01.031.0001.2257.3.3.90.30.00 - Material de Consumo	RS	150.000,00
<b>Total de Anulação</b>	<b>RS</b>	<b>1.800.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº 1.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 8.081 - 05 DE ABRIL DE 2016**



**DECRETO Nº 8.081, de 05 de abril de 2016**, Regulamenta a Lei Complementar nº 033, de 1º de dezembro de 2011.  
**O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

**CONSIDERANDO** que o artigo 22, da Lei Complementar nº 033, de 1º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 034 de 06 de junho de 2012, dispõe que o Executivo deve regulamentá-la e, para tal fim, necessário se faz baixar normas indispensáveis à sua aplicabilidade;

**CONSIDERANDO** que a finalidade essencial da legislação ora regulamentada é de relevante interesse público, objetivando o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Guaratinguetá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A contagem do prazo de 20 anos estipulado no artigo 5º da Lei Complementar nº 33, de 1º de dezembro de 2011 iniciará-se à cada evento de habilitação de empreendimento no Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico do Município de Guaratinguetá.

**Parágrafo Único** - Entende-se por evento de habilitação a construção de novo empreendimento bem como a reforma com ampliação de empreendimento já existente.

**Art. 2º** - A limitação imposta no inciso V do Artigo 12 da Lei Complementar nº 033, de 1º de dezembro de 2011 não se aplica a casos em que ocorra a transferência de produtos fabricados no estabelecimento da empresa habilitada no Programa de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico do Município de Guaratinguetá a outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, localizada em outro Município, pela ausência de comercialização, até posterior faturamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
 Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.  
 Expediente e Documentação do Gabinete

**DECRETO Nº 8.084 - 07 DE ABRIL DE 2016**



**DECRETO Nº 8.084, de 07 de abril de 2016**, Declara Ponto Facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no dia 22 de abril de 2016.

**O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo em todas as repartições da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no dia 22 de abril de 2016, ficando esclarecido que os serviços essenciais funcionarão normalmente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
 PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
 Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.  
 Expediente e Documentação do Gabinete



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 8.085 - 07 DE ABRIL DE 2016**



**DECRETO Nº 8.085, de 07 de abril de 2016** Declara como Área Turística a Rua Luiz Vilela Leite e adjacências, Rodovia Paulo Virgínio, Km 22 Rocinha – Festa de Santo Expedito 2016.

**O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106.1 da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA** a Rua Luiz Vilela Leite e adjacências, Rodovia Paulo Virgínio, Km 22 - Rocinha, neste município, no período de 10 a 19 de abril de 2016 em virtude da realização da **FESTA DE SANTO EXPEDITO - 2016**.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos competentes, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente a arrecadação tributária.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, aos sete dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
**PREFEITO**

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.  
Expediente e Documentação do Gabinete.



**DECRETO Nº 8.086, de 11 de abril de 2016.**

Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para o Instituto Lucas Amoroso.

**O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106.1, letra "g" e artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida **PERMISSÃO GRATUITA DE USO**, no Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", ao Instituto Lucas Amoroso, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2016, para a realização da "V Cavalgada de Inclusão Social", conforme Processo Administrativo nº 79922-2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, aos onze dias do mês de abril de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.  
Expediente e Documentação do Gabinete.